



# GAZETA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1384 - Suplementar | Segunda-feira, 15 de Junho de 2026

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Jacques Brunini Moumer  
Prefeito

Vânia Garcia Rosa  
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho  
Secretário Municipal de Governo

Fabrizio Ferreira Cruvinel Veloso  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Secretário Municipal de Relações Institucionais - Interino

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon  
Secretário Municipal de Economia

Eder Galiciani  
Contador Geral do Município

Rafael Alvarez Paulino Iacovacci  
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Wesley Emerich Bucco  
Controlador Geral do Município

Luiz Antônio Araújo Júnior  
Procurador Geral do Município

Hélida Vilela de Oliveira  
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Everson da Silva Jesus  
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Michelle Almeida Dreher Alves  
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Elisangela Fernandes Bokorni  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

José Afonso Botura Portocarrero  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda  
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra de Souza  
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Costa Alres Perdigão  
Secretária Municipal de Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras  
Secretário Municipal de Educação - Interino  
Diretor de Logística da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - Interino

Juliana Chiquito Palhares  
Secretária Municipal de Ordem Pública

Deisi de Cássia Bocalon Maia  
Secretária Municipal de Saúde

Felipe Pereira Correa  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura

Nivaldo de Almeida Carvalho Junior  
Secretário Municipal de Trabalho

Alessandro Borges Ferreira  
Secretário Municipal de Defesa Civil

Kelluby de Oliveira Silva  
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Alexandre César Lucas  
Diretor Regulador da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos  
Delegados do Município de Cuiabá

Felipe Tanahashi Alves  
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

### ÍNDICE

|  |    |
|--|----|
| Atos do Prefeito.....  | 01 |
| Decreto.....   | 01 |
| Ato.....   | 03 |
| Atos da Vice-Prefeitura.....   | 03 |
| Ato.....   | 03 |
| Conselhos.....   | 04 |
| Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA..... | 04 |
| Resolução.....   | 04 |
| Conselho Municipal de Saúde - CMS.....   | 04 |
| Resolução.....   | 04 |
| Secretarias.....   | 09 |
| Secretaria Municipal de Economia.....  | 09 |
| Gabinete.....  | 09 |
| Portaria.....  | 09 |
| Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....                         | 10 |
| Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....   | 10 |
| Extrato de Termo Aditivo.....  | 10 |
| Secretaria Municipal de Saúde.....   | 10 |
| Portaria.....  | 10 |
| Edital.....  | 11 |
| Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....                    | 11 |
| Portaria.....  | 11 |
| Procon Municipal.....  | 12 |
| Procedimento Administrativo.....   | 12 |
| Processo Administrativo.....   | 12 |
| Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios.....                       | 12 |
| Empresa Cuiabana de Saúde Pública.....   | 12 |
| Portaria.....  | 12 |
| Procedimento Administrativo.....   | 14 |
| Extrato.....   | 14 |
| Processo Administrativo.....   | 15 |
| Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB.....                                  | 16 |
| Procedimento Administrativo.....   | 16 |
| Processo Administrativo.....   | 16 |

### Atos do Prefeito

#### Decreto

#### DECRETO Nº 12.148 DE 15 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

#### DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , da LEI Nº 7441 de 30 de Dezembro de 2025, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até

o valor de R\$ 500.000,00 ( Quinhentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

| COD.         | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA             | VALOR SUPLEMENTADO |
|--------------|----------------------------------|--------------------|
| 166          | 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ | 500.000,00         |
| <b>Total</b> |                                  | <b>500.000,00</b>  |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 15 DE JUNHO DE 2026

ABILIO BRUNINI  
PREFEITO MUNICIPAL

#### ANEXO I

| ANEXO I | CRÉDITO ADICIONAL | DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR |
|---------|-------------------|-----------------------|
|---------|-------------------|-----------------------|



| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01101 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ |     |      |      |  |                            |          |              |            |
|---|-----|------|------|--|----------------------------|----------|--------------|------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO                                    |     |      |      |  | RECURSO DE TODAS AS FONTES |          |              |            |
| FU  | SUB | PRO  | PAOE | ESPECIFICAÇÃO                                    | E                          | NATUREZA | FTE          | VALOR      |
| 01  | 031 | 0001 | 2005 | MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | F                          | 339040   | 015000000000 | 251.250,00 |
| 01  | 031 | 0001 | 2007 | CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                  | F                          | 339039   | 015000000000 | 248.750,00 |
| TOTAL   |     |      |      |  |                            |          |              | 500.000,00 |

ANEXO II

| ANEXO II  |     |      |      |  |                            |          |              |            |
|---|-----|------|------|--|----------------------------|----------|--------------|------------|
| DOTAÇÃO A ANULAR  |     |      |      |  |                            |          |              |            |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01101 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ |     |      |      |  |                            |          |              |            |
| PROGRAMA DE TRABALHO                                    |     |      |      |  | RECURSO DE TODAS AS FONTES |          |              |            |
| FU  | SUB | PRO  | PAOE | ESPECIFICAÇÃO                                    | E                          | NATUREZA | FTE          | VALOR      |
| 01  | 031 | 0001 | 2005 | MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | F                          | 449052   | 015000000000 | 500.000,00 |
| TOTAL   |     |      |      |  |                            |          |              | 500.000,00 |

DECRETO Nº 12.147 DE 15 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 4º, da LEI Nº 7441 de 30 de Dezembro de 2025, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 50.000,00 ( Cinquenta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

| COD.         | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                        | VALOR SUPLEMENTADO |
|--------------|---|--------------------|
| 153          | 32101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA | 50.000,00          |
| <b>Total</b> |   | <b>50.000,00</b>   |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 15 DE JUNHO DE 2026

**ABILIO BRUNINI**  
PREFEITO MUNICIPAL  
ANEXO I

| ANEXO I  |     |      |      |  | CRÉDITO ADICIONAL          | DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR |              |           |           |
|--|-----|------|------|--|----------------------------|-----------------------|--------------|-----------|-----------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA |     |      |      |  |                            |                       |              |           |           |
| PROGRAMA DE TRABALHO   |     |      |      |  | RECURSO DE TODAS AS FONTES |                       |              |           |           |
| FU   | SUB | PRO  | PAOE | ESPECIFICAÇÃO                                    | E                          | NATUREZA              | FTE          | VALOR     |           |
| 15   | 122 | 0046 | 2005 | MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | F                          | 449052                | 015000000750 | 50.000,00 |           |
| TOTAL  |     |      |      |  |                            |                       |              |           | 50.000,00 |

ANEXO II

| ANEXO II   |     |      |      |  |                            |          |              |           |
|--|-----|------|------|--|----------------------------|----------|--------------|-----------|
| DOTAÇÃO A ANULAR   |     |      |      |  |                            |          |              |           |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA |     |      |      |  |                            |          |              |           |
| PROGRAMA DE TRABALHO   |     |      |      |  | RECURSO DE TODAS AS FONTES |          |              |           |
| FU   | SUB | PRO  | PAOE | ESPECIFICAÇÃO                                    | E                          | NATUREZA | FTE          | VALOR     |
| 15   | 122 | 0046 | 2005 | MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | F                          | 449052   | 015000000000 | 50.000,00 |
| TOTAL  |     |      |      |  |                            |          |              | 50.000,00 |

DECRETO Nº 12.146 DE 15 DE JUNHO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 10.903 DE 07 DE MARÇO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.903 de 07 de março de 2025;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.990 de 07 de maio de 2025;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.064 de 20 de junho de 2025;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.270 de 05 de setembro de 2025;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.455 de 11 de novembro de 2025;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.654 de 30 de dezembro de 2025;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.715 de 12 de janeiro de 2026;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.776 de 11 de fevereiro de 2026;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.785 de 24 de fevereiro de 2026;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.806 de 03 de março de 2026;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.813 de 04 de março de 2026;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.822 de 06 de março de 2026;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.940 de 14 de abril de 2026;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.951 de 17 de abril de 2026;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.061 de 25 de maio de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 10.903 de 07 de março de 2023, passando a estrutura organizacional e níveis orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal da Mulher de Cuiabá, são constantes no anexo único deste Decreto.

| NÍVEL HIERÁRQUICO  | SIMBOLOGIA | QUANTIDADE |
|--|------------|------------|
| <b>I - DIREÇÃO SUPERIOR</b>  |            |            |
| 1. Secretário Municipal da Mulher  | GDA-1      | 1          |
| <b>III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR</b>   |            |            |
| 1.1 Assessor Executivo da Mulher   | GDA-5      | 1          |
| 1.2 Assessor Especial  | GDA-6      | 1          |
| 1.3 Assessor Técnico da Mulher   | GDA-7      | 3          |
| <b>IV – ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA</b>  |            |            |
| 1.1.1 Diretor Técnico Administrativo Financeiro                                      | GDA-5      | 1          |
| 1.1.1.1 Coordenador Técnico de Convênios, Projetos, Contratos e Orçamentos da Mulher | GDA-7      | 1          |
| <b>V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA</b>   |            |            |
| 1.2 Diretor Empreendedorismo e Empregabilidade para a Mulher                         | GDA-6      | 1          |
| 1.3 Diretor de Políticas Públicas para a Mulher                                      | GDA-6      | 1          |
| 1.2.1 Coordenador Técnico de Projetos Sociais  | GDA-7      | 1          |
| 1.2.2 Coordenador Técnico de Políticas da Saúde das Mulheres                         | GDA-7      | 1          |
| 2.0 Coordenador Técnico de Atendimento Psicossocial                                  | GDA-7      | 1          |
| <b>TOTAL DE CARGOS</b>   |            | <b>13</b>  |

Art. 2º Fica autorizado a reedição do Decreto nº 10.903 de 07 de março de 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2026.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 15 de maio de 2026.

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.145 DE 15 DE JUNHO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 10.902 DE 07 DE MARÇO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.902 de 07 de março de 2025;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.952 de 10 de abril de 2025;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.982 de 05 de maio de 2025;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.035 de 02 de junho de 2025;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.148 de 17 de julho de 2025;



**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.197 de 04 de agosto de 2025;  
**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.201 de 07 de agosto de 2025;  
**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.260 de 01 de setembro de 2025;  
**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.307 de 15 de setembro de 2025;  
**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.649 de 30 de dezembro de 2025;  
**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.728 de 19 de janeiro de 2026;  
**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.753 de 03 de fevereiro de 2026;  
**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.821 de 06 de março de 2026;  
**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.847 de 17 de março de 2026;  
**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.959 de 20 de abril de 2026;  
**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.971 de 24 de abril de 2026;  
**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 12.008 de 06 de maio de 2026;  
**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 12.064 de 25 de maio de 2026;  
**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 12.123 de 01 de junho de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto nº 10.902 de 07 de março de 2024, passando a estrutura organizacional níveis orgânicos e funcionais da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos de Cuiabá, a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

| NÍVEL HIERÁRQUICO   | SIMBOLOGIA | QUANTIDADE |
|---|------------|------------|
| <b>I - DIREÇÃO SUPERIOR</b>   |            |            |
| 1. Diretor Geral  | GDA-1      | 1          |
| 2. Diretor de Logística   | GDA-1      | 1          |
| <b>II – GERÊNCIA SUPERIOR</b>   |            |            |
| 1.1 Diretor Técnico de Resíduos Sólidos                               | GDA-5      | 1          |
| 1.2 Diretor Técnico de Assuntos Comunitários                          | GDA-5      | 1          |
| 1.3 Diretor Técnico de Assuntos Estratégicos                          | GDA-5      | 1          |
| <b>III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR</b>                                  |            |            |
| 1.1 Pregoeiro   | FG-4       | 1          |
| 1.2 Assessor Executivo de Zeladoria                                   | GDA-5      | 1          |
| 1.3 Assessor Técnico  | GDA-7      | 5          |
| 1.4 Assessor  | GDA-8      | 2          |
| <b>IV – ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA</b>                                   |            |            |
| 1.1 Diretor Técnico Administrativo Financeiro                         | GDA-5      | 1          |
| 1.1.1 Coordenador Administrativo                                      | GDA-8      | 1          |
| 1.1.1.1 Gerente Administrativo e Financeiro                           | GDA-9      | 1          |
| 1.1.2 Coordenador Técnico de Logística                                | GDA-7      | 1          |
| <b>V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA</b>                                      |            |            |
| 1.2 Coordenador Técnico Administrador Regional Norte I                | GDA-7      | 1          |
| 1.3 Coordenador Técnico Administrador Regional Norte II               | GDA-7      | 1          |
| 1.4 Coordenador Técnico Administrador Regional Norte III              | GDA-7      | 1          |
| 1.5 Coordenador Técnico Administrador Regional Sul I                  | GDA-7      | 1          |
| 1.6 Coordenador Técnico Administrador Regional Sul III                | GDA-7      | 1          |
| 1.7 Coordenador Técnico Administrador Regional Leste I                | GDA-7      | 1          |
| 1.8 Coordenador Técnico Administrador Regional Leste III              | GDA-7      | 1          |
| 1.9 Coordenador Técnico Administrador Regional Oeste I                | GDA-7      | 1          |
| 1.10 Coordenador Técnico Administrador Regional Oeste II              | GDA-7      | 1          |
| 1.11 Coordenador Técnico Administrador Regional Oeste III             | GDA-7      | 1          |
| 1.12 Coordenador Técnico Administrador Regional Nossa Senhora da Guia | GDA-7      | 1          |
| 1.13 Coordenador Técnico Administrador Regional Distrito Sucuri       | GDA-7      | 1          |

|  |       |           |
|--|-------|-----------|
| 1.14 Coordenador Técnico Administrador Regional Distrito Aguaçu                | GDA-7 | 1         |
| 1.15 Coordenador Técnico Administrador Regional Distrito Coxipó do Ouro        | GDA-7 | 1         |
| 1.16 Coordenador Técnico Administrador Regional Centro Histórico               | GDA-7 | 1         |
| 1.17 Coordenador Técnico Administrador Regional Centro Político Administrativo | GDA-7 | 1         |
| 1.18 Coordenador Técnico Administrador Regional Industriário                   | GDA-7 | 1         |
| 2.0 Coordenador Técnico de Resíduos Sólidos                                    | GDA-7 | 1         |
| 3.0 Diretor de Zeladoria   | GDA-6 | 1         |
| 3.1 Coordenador Técnico de Zeladoria   | GDA-7 | 1         |
| 3.1.1 Gerente de Parques e Jardins   | GDA-9 | 1         |
| 3.2 Coordenador Técnico de Limpeza Urbana                                      | GDA-7 | 1         |
| 3.2.1 Coordenador de Integração Comunitária de Iluminação                      | GDA-8 | 1         |
| 3.2.1 Assessor   | GDA-8 | 1         |
| 3.2.1.2 Gerente de Concessão e Permissão                                       | GDA-9 | 1         |
| 3.2.2 Gerente Zeladoria  | GDA-9 | 1         |
| 3.2.2.1 Gerente de Paisagismo  | GDA-9 | 1         |
| <b>TOTAL DE CARGOS</b>   |       | <b>45</b> |

**Art. 2º** Fica autorizado a reedição do Decreto nº 10.907 de 07 de março de 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2026.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 15 de junho de 2026.

**ABILIO BRUNINI**  
 Prefeito Municipal

**Ato**

**ATO GP Nº 1052/2026**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR, ALCIONE MARTINS GONCALVE**, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico da Mulher, Simbologia GDA-7, na Secretaria Municipal da Mulher, a partir de 15/06/2026.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.**

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de junho de 2026.

**ABILIO BRUNINI**  
 Prefeito Municipal

**Atos da Vice-Prefeitura**

**Ato**

**ATO GP Nº 1044/2026**

A Vice-Prefeita Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR, KARINNY ELOIZE DA SILVA**, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assistente, Simbologia GDA-9, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01/06/2026.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.**

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de junho de 2026.

**VÂNIA GARCIA ROSA**  
 Vice-Prefeita

**ATO GP Nº 1043/2026**

A Vice-Prefeita Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**



EXONERAR, ALLINE LEITE CAMPOS, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assistente, Simbologia GDA-9, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01/06/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de junho de 2026.

VÂNIA GARCIA ROSA

Vice-Prefeita

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

Resolução

Resolução nº 1.612/2026/CMDCA

Dispõe sobre a suspensão temporária da divulgação do resultado final do Edital de Chamamento Público nº 001/2026/CMDCA, em razão da pendência de análise de recursos administrativos e da necessidade de deliberação quanto ao desempate entre instituições habilitadas.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 6.004/2015, em consonância com a Lei Federal nº 8.069/1990, com a Resolução nº 137/2010 do CONANDA, com a Lei Federal nº 13.019/2014 e com a Lei Municipal nº 7.059, de 26 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Município de Cuiabá/MT;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Chamamento Público nº 001/2026/CMDCA, por meio da Gazeta Municipal, Ano V, nº 1276 – Suplementar, de terça-feira, 06 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a edição das Resoluções nº 1.594/2026/CMDCA e nº 1.595/2026/CMDCA, que prorrogaram o cronograma do Edital de Chamamento Público nº 001/2026/CMDCA;

CONSIDERANDO a publicação do resultado preliminar de seleção das propostas das Organizações da Sociedade Civil, por meio da Resolução nº 1.606/2026/CMDCA;

CONSIDERANDO a interposição de recursos administrativos pelas entidades participantes do certame que tiveram seus projetos inabilitados;

CONSIDERANDO que a Comissão de Seleção ainda não concluiu a análise e o julgamento dos recursos apresentados;

CONSIDERANDO a ocorrência de empate na classificação final entre instituições habilitadas, conforme critérios previstos no edital;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º Suspender temporariamente a divulgação do resultado final do Edital de Chamamento Público nº 001/2026/CMDCA, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Resolução.

Art. 2º O prazo de suspensão encerrará em 15 de julho de 2026, data prevista para a divulgação do resultado final do certame, salvo necessidade de prorrogação devidamente justificada e publicada.

Art. 3º Em razão da previsão de critérios de desempate no Edital nº 001/2026/CMDCA, os quais, contudo, não se mostraram suficientes para dirimir o empate verificado entre instituições classificadas em diretrizes distintas, bem como entre instituições que foram habilitadas na mesma diretriz, fica estabelecido que a Comissão de Seleção realizará a deliberação do desempate mediante decisão devidamente motivada, com base nas informações constantes no processo administrativo, na análise técnica das propostas apresentadas e na observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§1º A decisão de desempate deverá ser formalmente fundamentada e registrada em ata circunstanciada da Comissão de Seleção.

§2º A Comissão poderá, quando necessário à adequada fundamentação da decisão, utilizar como parâmetros complementares critérios de natureza técnica relacionados à execução do objeto do chamamento público, desde que compatíveis com as informações já constantes no processo e com os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 4º Após a conclusão das etapas previstas nesta Resolução, será publicado o resultado final do certame.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 15 de junho de 2026.

IVETE CARNEIRO DE SOUZA

PRESIDENTE

Conselho Municipal de Saúde - CMS

Resolução

RESOLUÇÃO N.º 42/2026/CMS, de 02 de Junho de 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 02 de Junho de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 88/2026/COPSPAS, datado de 20/05/2026, onde o Tribunal de Contas de Mato Grosso, convida 02 representantes do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá para participar da "Capacitação para o Fortalecimento do Controle na Saúde: Governança e Monitoramento dos Planos", que se realizará nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2026, no Auditório "Lenine de Campos Povoá", Escola Superior de Contas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Indicar 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, abaixo descritos, para participar da Capacitação para o Fortalecimento do Controle na Saúde: Governança e Monitoramento dos Planos:

- Eliane Quintino da Silva
- Grace Emanuelle Guerreiro Dias Rocatto

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

RESOLUÇÃO N.º 43/2026/CMS, de 02 de Junho de 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 02 de Junho de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Artigo 1º - Validar o Relatório Trimestral, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2025 da Ouvidoria de Saúde do CMS/SUS/CBA.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT.

RESOLUÇÃO N.º 44/2026/CMS, de 02 de Junho de 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 02 de Junho de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Artigo 1º - Recomposição das Comissões Temáticas do CMS-Cuiabá, Biênio 2026-2028, conforme abaixo descrito:

|                  |                     |
|------------------|---------------------|
| Recursos Humanos | Educação Permanente |
|------------------|---------------------|



|  |  |
|--|--|
| Amerino Martins de Carvalho Neto<br>Geiza da Silva Braga<br>Julio Cesar de Souza Garcia<br>Leila Maria Boabaid Levi<br>Marilene da Silva Pinheiro<br>Renault Fernando T. de Carvalho<br>Wille Marcio Nascimento Calazans   | Amerino Martins de Carvalho Neto<br>Devanil Roza Fernandes<br>Ericson Janolio de Camargo<br>Grace Emanuelle Guerreiro Dias Rocatto<br>Janaina Santana de Oliveira<br>Maria Aparecida Soares Leite<br>Marilene da Silva Pinheiro<br>Narciso Santana da Silva                          |
| <b>Modelo Assistencial</b>   | <b>Controle Social</b>   |
| Abemael Costa Melo<br>Amerino Martins de Carvalho Neto<br>Cinara Thais Silva de Brito<br>Deniellen Nelian de F. C. G. da Silveira<br>Eleni nunes de Freitas<br>Eliane Quintino da Silva<br>Ericson Janolio de Camargo<br>Grace Emanuelle Guerreiro Dias Rocatto<br>João Pedro Neto de Sousa<br>Julio Cesar de Souza Garcia<br>Leila Maria Boabaid Levi<br>Marilene da Silva Pinheiro<br>Mázena Salah El-Din Farah<br>Narciso Santana da Silva<br>Patrícia Santos da Costa<br>Renault Fernando T. de Carvalho<br>Wille Marcio Nascimento Calazans | Ayr Guimarães de Jesus<br>Eliane Quintino da Silva<br>Janaina Santana de Oliveira<br>Maria Aparecida Soares Leite<br>Marilene da Silva Pinheiro  |
| <b>Controle e Avaliação</b>  | <b>Financiamento, Orçamento e Planejamento</b>   |
| Abemael Costa Melo<br>Amerino Martins de Carvalho Neto<br>Cinara Thais Silva de Brito<br>Deniellen Nelian de F. C. G. da Silveira<br>Janaina Santana de Oliveira<br>Julio Cesar de Souza Garcia<br>Leila Maria Boabaid Levi<br>Márcia Leopoldina M. Corrêa<br>Maria Aparecida Soares Leite<br>Marilene da Silva Pinheiro<br>Mázena Salah El-Din Farah<br>Renault Fernando T. de Carvalho<br>Wille Marcio Nascimento Calazans   | Cinara Thais Silva de Brito<br>Diógenes Marcondes<br>Grace Emanuelle Guerreiro Dias Rocatto<br>Janaina Santana de Oliveira<br>João Pedro Neto de Sousa<br>Julio Cesar de Souza Garcia<br>Leila Maria Boabaid Levi<br>Maria Aparecida Soares Leite<br>Renault Fernando T. de Carvalho |
| <b>Informação e Comunicação</b>  | <b>Ética</b>   |
| Benildes Aureliano Firmino<br>Julio Cesar de Souza Garcia<br>Marilene da Silva Pinheiro<br>Wille Marcio Nascimento Calazans  | Abemael Costa Melo<br>Ayr Guimarães de Jesus<br>Devanil Roza Fernandes<br>Eliane Quintino da Silva<br>Julio Cesar de Souza Garcia<br>Leila Maria Boabaid Levi<br>Renault Fernando T. de Carvalho   |

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Deisi de Cássia Bocalon Maia**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT.

**RESOLUÇÃO N.º 45/2025/CMS, de 02 de Junho de 2026.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 02 de Junho de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

**CONSIDERANDO a Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as

condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO a Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar** a Convocação para Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, para os Cargos de Vice-Presidente e Secretário Geral do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Deisi de Cássia Bocalon Maia**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT.

**REGIMENTO ELEITORAL PARA OS CARGOS DE VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIO (A) GERAL DO CMS-CUIABÁ**

O presente Regimento Eleitoral tem o objetivo de regulamentar a eleição ao cargo de Vice-presidente e Secretário (a) Geral do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá (CMS), de acordo com o disposto na Lei Complementar 094, de 03 de Julho de 2003 e Regimento Interno desse órgão colegiado.

**CAPÍTULO I**

**DOS CANDIDATOS**

**Artigo 1º** - Poderão candidatar-se ao cargo de Vice-Presidente e Secretário Geral do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá os (as) conselheiros (as) que cumprirem com os seguintes requisitos:

- 1) Ser membro titular e/ou suplente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá;
- 2) Apresentar curriculum vitae resumido e comprovado;
- 3) Apresentar justificativa explicitando o interesse pelo cargo e proposta de trabalho para o mesmo;

**CAPÍTULO II**

**DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 2º** - As inscrições deverão ser apresentadas por escrito junto à Secretaria Executiva do CMS-Cuiabá, localizada no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Anibal da Mata, 135 – Duque de Caxias, mediante ficha de inscrição expedida pela Secretaria Executiva, observando-se os critérios acima definidos, no período de **03 a 23/06/2026, das 8:00 às 18:00 horas**.

**CAPÍTULO III**

**DA ELEIÇÃO**

**Artigo 3º** - A eleição será realizada através de voto aberto, sendo que cada Conselheiro/Entidade terá direito a um voto.

**Artigo - 4º** - A eleição será realizada em Reunião Ordinária do CMS, no dia **07/07/2026 das 15:00 às 15:30 horas** no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, no endereço supracitado.

**Artigo 5º** - Será assegurado um tempo máximo de **dez minutos** para os candidatos apresentarem suas propostas aos integrantes do CMS, no dia da eleição, abrindo-se para questionamento do Coletivo, se necessário.

Parágrafo Único – A apresentação do candidato deverá abordar curriculum pessoal, profissional e Proposta de Trabalho.

**Artigo 6º** - O processo eleitoral será lavrado em ata, sendo declarado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

**Artigo 7º** - Em caso de empate será declarado eleito o candidato que apresentar maior tempo no Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá/SUS, estando munido da documentação comprobatória no ato da eleição.

**Artigo 8º** - O processo eleitoral será conduzido pela Secretaria Executiva do CMS-Cuiabá.

**CAPÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 9º** - As inscrições e a eleição de que trata este Regimento ocorrerão, respectivamente, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá/ CMS e Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, sito a Rua Anibal da Mata, 135 – Duque de Caxias - Cuiabá/MT.

**Artigo 10** - O período de mandato do Vice-presidente e Secretário (a) Geral do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá será de 01 (um) ano e suas atribuições serão de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

**Artigo 11** - Realizada a aclamação do resultado final, o (a) novo (a) Vice-presidente e Secretário (a) Geral do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá serão imediatamente empossados (as), **exercendo as funções a partir do dia 07/07/2026**.

**Artigo 12** - Os casos omissos neste Regimento deverão ser resolvidos pela Plenária do CMS.

**Cuiabá-MT, 02 de Junho de 2026.**

**RESOLUÇÃO Nº. 46/2026/CMS, de 02 de Junho de 2026.**

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá** em Reunião Ordinária, do dia 02 de Junho de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

**CONSIDERANDO a Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO a Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar** a Indicação de dois Representantes do Conselho Municipal de Saúde-CMS/Cuiabá para compor o **Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos do Hospital Universitário Júlio Muller da UFMT**, como representantes de participante de pesquisa (RPP):

- Marilene da Silva Pinheiro
- Eliane Quintino da Silva

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Deisi de Cássia Bocalon Maia**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

**RESOLUÇÃO Nº. 47/2026/CMS, de 02 de Junho de 2026.**

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá** em Reunião Ordinária, do dia 02 de Junho de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

**CONSIDERANDO a Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO a Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar** o Parecer 02/2026 da Comissão de Modelo Assistencial do CMS-Cuiabá, datado de 10 de Fevereiro de 2026, parte integrante desta resolução, que emitiu **PARECER DESFAVORÁVEL** a implantação da dispensação da Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) e da Terapia Antirretroviral (TARV) nas farmácias das UPA's e **PARECER FAVORÁVEL** a continuidade da utilização da Profilaxia Pós-Exposição (PEP) em todas as UPA's, devendo ser reavaliado o formato que é distribuído a PEP hoje nas UPA's

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Deisi de Cássia Bocalon Maia**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2026.

**Ao****PLENÁRIO DO CMS**

Parecer 02/2026 da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise da **Solicitação de manifestação formal do CMS-Cuiabá acerca da implantação de dispensação de PrEP/PEP/TARV na UPA Sul-Pascoal;**

**CONSIDERANDO** reunião da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada no dia 10/02/2026 e 19/05/2026 com a finalidade de analisar a solicitação de manifestação formal do CMS-Cuiabá acerca da implantação de dispensação de PrEP/PEP/TARV na UPA Sul-Pascoal;

**CONSIDERANDO** que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): **Sra. Cinara Thais Silva Brito, Sra. Deniellen Nelian de França C. G. da Silveira, Sra. Eliane Quintino da Silva, Sra. Francine Fonseca Simões, Sra. Marilene da Silva Pinheiro, Sra. Mázena Salah EL-Din Farah, Sr. Renaudt Fernando T. de Carvalho**, bem como a Secretária Executiva do CMS-Cbá **Sra. Janaina Penha Vitor da Silva** e a Sra. Jenniffer Francielle de S. A. Moraes, Assessora da Secretária Adjunta de Atenção Primária.

**CONSIDERANDO** o recebimento do Ofício Nº. 14/SAAF/SMS datado de 23 de janeiro de 2026, recebido via Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde – MT (SGD) Processo Nº 0.013203/2026, encaminhado pelo Sr. João Paulo Martins Viana Diretor de Supervisão de Plantão Noturno de Farmácia Hospitalar e Pronto Atendimento e Sr. Cleyton Eduardo Silva Secretário Adjunto de Assistência Farmacêutica, onde solicita implantação de dispensação de PrEP/PEP/TARV na UPA Sul-Pascoal;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento do Ofício Nº. 022/2026/CMS datado de 10 de fevereiro de 2026, via Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde – MT (SGD) Processo Nº 0.025663/2026, a Secretária Adjunta de Assistência Farmacêutica Sra. Luisa Daige Marques, onde solicita as seguintes informações: - Disponibilização de Fluxo de dispensação do **PrEP/PEP/TARV**, existente hoje no município de Cuiabá;- Posicionamento Formal da Secretária Adjunta de Atenção Secundária, tendo em vista que o processo não possui manifestação da área;

**CONSIDERANDO** que houve resposta através do Ofício Nº 029/SAAF/SMS/2026, datado de 20 de fevereiro de 2026, via Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde – MT (SGD) Processo Nº0. 025663/2026;

**CONSIDERANDO** que houve a complementação da resposta através do Ofício Nº 020/2026/GSAES/SMS, datado de 20 de fevereiro de 2026, via Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde – MT (SGD) Processo Nº 0.029897/2026, que encaminha para ciência, a orientação técnica do Ministério da Saúde através da Coordenação Geral de Vigilância do HIV/AIDS, por meio do ofício nº 46/2026/CGHA/. DATHI/SVSA/MS.

**CONSIDERANDO** o encaminhamento do Ofício Nº. 026/2026/CMS datado de 02 de março de 2026, via Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde – MT (SGD) Processo Nº 0.035455/2026, a Secretária Adjunta de Assistência Farmacêutica Sra. Luisa Daige Marques, onde solicita as seguintes informações: - Disponibilização de quantitativos **ACUMULADOS E A MÉDIA** dos últimos três (03) meses de atendimentos de PrEP/PEP/TARV por unidade (SAE - Grande Terceiro/ SAE - Norte/ UPAs).

**CONSIDERANDO** que houve a complementação da resposta através do Ofício Nº 037/2026/SAAF/SMS, datado de 19 de março de 2026;

Após análise de todas as documentações recebidas, a Comissão de Modelo Assistencial faz as seguintes recomendações:

- **Parecer Desfavorável** a implantação da dispensação da Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) e da Terapia Antirretroviral (TARV) nas farmácias das UPA's, porém **Parecer Favorável** a continuidade da utilização da Profilaxia Pós-Exposição (PEP) em todas as UPA's, devendo ser reavaliado o formato que é distribuído a PEP hoje nas UPA's, pois hoje somente é fornecido a 1ª dose e referenciado ao SAE. Assim recomendamos que o paciente receba todas as doses da PEP (28 dias) nas UPA's;

- Que a descentralização da PrEP e TARV seja proposta pela gestão, devendo ser amplamente discutida com todos os atores envolvidos.

Desta forma, a Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER DESFAVORÁVEL** a implantação da dispensação da Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) e da Terapia Antirretroviral (TARV) nas farmácias das UPA's, porém **PARECER FAVORÁVEL** a continuidade da utilização da Profilaxia Pós-Exposição (PEP), **com as ressalvas acima mencionadas.**

**COMISSÃO DE MODELO ASSISTENCIAL DO CMS-CUIABÁ:**

|   |  |
|---|--|
| <b>Cinara Thais Silva Brito</b><br>Conselheira        | <b>Deniellen Nelian de França C. G. da Silveira</b><br>Conselheira |
| <b>Eliane Quintino da Silva</b><br>Conselheira        | <b>Francine Fonseca Simões</b><br>Conselheira                      |
| <b>Marilene da Silva Pinheiro</b><br>Conselheira      | <b>Mázena Salah EL-Din Farah</b><br>Conselheira                    |
| <b>Renaudt Fernando T. de Carvalho</b><br>Conselheiro |  |

**RESOLUÇÃO Nº. 48/2026/CMS, de 02 de Junho de 2026.**

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá** em Reunião Ordinária, do dia 02 de Junho de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

**CONSIDERANDO a Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO a Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar** o Plano de Contingência da Arboviroses 1ª Edição 2026-2027, conforme Parecer 03/2026 da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, datado de 19 de Maio de 2026, parte integrante desta resolução.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Deisi de Cássia Bocalon Maia**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

Cuiabá-MT, 19 de Maio de 2026.

**Ao****PLENÁRIO DO CMS**

Parecer 03/2026 da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise da **Plano de Contingência Municipal para Arboviroses 1ª edição 2026-2027;**

**CONSIDERANDO** reunião da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada no dia 19/05/2026 com a finalidade de analisar a Plano de Contingência Municipal para Arboviroses 1ª edição 2026-2027;

**CONSIDERANDO** que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): **Sra. Cinara Thais Silva Brito, Sra. Deniellen Nelian de França C. G. da Silveira, Sra. Eliane**



Quintino da Silva, Sra. Marilene da Silva Pinheiro, Sra. Mázena Salah EL-Din Farah, Sr. Renaudt Fernando T. de Carvalho, bem como a Secretária Executiva do CMS-Cbá Sra. Janaina Penha Vitor da Silva, o Sr. Nicolas Bosco da S. E. Santos - Gerente de Fiscalização, Sr. Victor Pagnosi Pacheco - Coordenador de Vigilância Sanitária, Sr. Bruno da S. Santos - Coordenador de Vigilância Epidemiológica, Sr. Israel Silveira Paniago - Diretor de Vigilância em Saúde, e os técnicos Sr. João Paulo Alves Sartorello, Sr. Matheus Anthony Mendes, Sr. Weslen Santana Padilha, Sra. Jenniffer Francielle de S. A. Moraes - Assessora da Secretaria Adjunta de Atenção Primária.

**CONSIDERANDO** o recebimento do OF. Nº. 001/DIVISA/SMS datado de 14 de janeiro de 2026, recebido via Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde - MT (SGD) Processo Nº 007423/2026, encaminhado pela Sra. Silvana Maria R. A. de Miranda Diretora de vigilância em Saúde e Sra. Najla Brito L. M. Ribeiro Secretária Adjunta da Atenção Especializada e vigilância em Saúde, onde solicita análise do Plano de Contingência Municipal para Arboviroses 1ª edição 2026-2027;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento do Ofício Nº. 68/2026/CMS datado de 14 de maio de 2026, via Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde - MT (SGD) Processo Nº 075482/2026, à Secretária Adjunta da Atenção Especializada e Vigilância em Saúde e representantes da Equipe Técnica da Vigilância em Saúde da SMS-Cuiabá, para esclarecimentos e contribuições necessárias;

Desta forma, após análise de todas as documentações a Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** à Aprovação do Plano de Contingência Municipal para Arboviroses 1ª edição 2026-2027, **sem ressalvas**.

#### COMISSÃO DE MODELO ASSISTENCIAL DO CMS-CUIABÁ:

|   |  |
|---|--|
| <b>Cinara Thais Silva Brito</b><br>Conselheira  | <b>Deniellen Nelian de França C. G. da Silveira</b><br>Conselheira |
| <b>Eliane Quintino da Silva</b><br>Conselheira  | <b>Marilene da Silva Pinheiro</b><br>Conselheira                   |
| <b>Mázena Salah EL-Din Farah</b><br>Conselheira | <b>Renaudt Fernando T. de Carvalho</b><br>Conselheiro              |

#### RESOLUÇÃO N.º 49/2026/CMS, de 02 de Junho de 2026.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá** em Reunião Ordinária, do dia 02 de Junho de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

**CONSIDERANDO a Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO a Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Aprovar** o Plano de Contingência Municipal para Esporotricose, conforme Parecer 04/2026 da Comissão de Modelo Assistencial do CMS-Cuiabá, datado de 19 de Maio de 2026, parte integrante desta resolução.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Deisi de Cássia Bocalon Maia**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá - MT

**Cuiabá-MT, 19 de Maio de 2026.**

#### Ao

#### PLENÁRIO DO CMS

Parecer 04/2026 da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise do **Plano Municipal de Contingência para Esporotricose**.

**CONSIDERANDO** reunião da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada no dia 19/05/2026 com a finalidade de analisar o Plano Municipal de Contingência para Esporotricose;

**CONSIDERANDO** que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): Sra. **Cinara Thais Silva Brito**, Sra. **Deniellen Nelian de França C. G. da Silveira**, Sra. **Eliane Quintino da Silva**, Sra. **Marilene da Silva Pinheiro**, Sra. **Mázena Salah EL-Din Farah**, Sr. **Renaudt Fernando T. de Carvalho**, bem como a Secretária Executiva do CMS-Cbá Sra. **Janaina Penha Vitor da Silva**, o Sr. Nicolas Bosco da S. E. Santos - Gerente de Fiscalização, Sr. Victor Pagnosi Pacheco - Coordenador de Vigilância Sanitária, Sr. Bruno da S. Santos - Coordenador de Vigilância Epidemiológica, Sr. Israel Silveira Paniago - Diretor de Vigilância em Saúde, e os técnicos Sr. João Paulo Alves Sartorello, Sr. Matheus Anthony Mendes, Sr. Weslen Santana Padilha, Sra. Jenniffer Francielle de S. A. Moraes - Assessora da Secretaria Adjunta de Atenção Primária.

**CONSIDERANDO** o recebimento do OF. Nº. 35/DIVISA/SMS datado de 14 de Novembro de 2025, recebido via Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde - MT (SGD) Processo Nº 164456/2025, encaminhado pela Sra. Silvana Maria R. A. de Miranda - Diretora de Vigilância em Saúde e Sra. Najla Brito L. M. Ribeiro - Secretária Adjunta da Atenção Especializada e Vigilância em Saúde, onde solicita análise do Plano Municipal de Contingência para Esporotricose;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento do Ofício Nº. 68/2026/CMS datado de 14 de maio

de 2026, via Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde - MT (SGD) Processo Nº 075482/2026, à Secretária Adjunta da Atenção Especializada e Vigilância em Saúde e representantes da Equipe Técnica da Vigilância em Saúde da SMS-Cuiabá, para esclarecimentos e contribuições necessárias;

Desta forma, a Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** à Aprovação do Plano Municipal de Contingência para Esporotricose, **sem ressalvas**.

#### COMISSÃO DE MODELO ASSISTENCIAL DO CMS-CUIABÁ:

|   |  |
|---|--|
| <b>Cinara Thais Silva Brito</b><br>Conselheira  | <b>Deniellen Nelian de França C. G. da Silveira</b><br>Conselheira |
| <b>Eliane Quintino da Silva</b><br>Conselheira  | <b>Marilene da Silva Pinheiro</b><br>Conselheira                   |
| <b>Mázena Salah EL-Din Farah</b><br>Conselheira | <b>Renaudt Fernando T. de Carvalho</b><br>Conselheiro              |

#### RESOLUÇÃO N.º 50/2026/CMS, de 02 de Junho de 2026.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá** em Reunião Ordinária, do dia 02 de Junho de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

**CONSIDERANDO a Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO a Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Contingência para Inundações, Enxurradas e Alagamentos 2025, conforme Parecer 05/2026 da Comissão de Modelo Assistencial do CMS-Cuiabá, datado de 19 de Maio de 2026, parte integrante desta resolução.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Deisi de Cássia Bocalon Maia**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá - MT

**Cuiabá-MT, 19 de Maio de 2026.**

#### Ao

#### PLENÁRIO DO CMS

Parecer 05/2026 da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise do **Plano de Contingência para Inundações, Enxurradas e Alagamentos 2025**.

**CONSIDERANDO** reunião da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada no dia 19/05/2026 com a finalidade de analisar o Plano de Contingência para Inundações, Enxurradas e Alagamentos 2025;

**CONSIDERANDO** que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): Sra. **Cinara Thais Silva Brito**, Sra. **Deniellen Nelian de França C. G. da Silveira**, Sra. **Eliane Quintino da Silva**, Sra. **Marilene da Silva Pinheiro**, Sra. **Mázena Salah EL-Din Farah**, Sr. **Renaudt Fernando T. de Carvalho**, bem como a Secretária Executiva do CMS-Cbá Sra. **Janaina Penha Vitor da Silva**, o Sr. Nicolas Bosco da S. E. Santos - Gerente de Fiscalização, Sr. Victor Pagnosi Pacheco - Coordenador de Vigilância Sanitária, Sr. Bruno da S. Santos - Coordenador de Vigilância Epidemiológica, Sr. Israel Silveira Paniago - Diretor de Vigilância em Saúde, e os técnicos Sr. João Paulo Alves Sartorello, Sr. Matheus Anthony Mendes, Sr. Weslen Santana Padilha, Sra. Jenniffer Francielle de S. A. Moraes - Assessora da Secretaria Adjunta de Atenção Primária.

**CONSIDERANDO** o recebimento da Cl. Nº. 369/COVISA/DIVISA/SMS datado de 25 de Novembro de 2025, recebido via Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde - MT (SGD) Processo Nº 169278/2025, encaminhado pela Sra. Marilena Aburad de França Nunes Coordenadora de vigilância em Saúde e Sr. Victor Pagnosi Pacheco Gerente de Vigilância de Produtos e Serviços, onde solicita análise do Plano de Contingência para Inundações, Enxurradas e Alagamentos 2025;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento do Ofício Nº. 68/2026/CMS datado de 14 de maio de 2026, via Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde - MT (SGD) Processo Nº 075482/2026, à Secretária Adjunta da Atenção Especializada e Vigilância em Saúde e representantes da Equipe Técnica da Vigilância em Saúde da SMS-Cuiabá, para esclarecimentos e contribuições necessárias;

Desta forma, após análise de todas as documentações a Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** à Aprovação do Plano de Contingência para Inundações, Enxurradas e Alagamentos 2025, **sem ressalvas**.

#### COMISSÃO DE MODELO ASSISTENCIAL DO CMS-CUIABÁ:

|  |  |
|--|--|
| <b>Cinara Thais Silva Brito</b><br>Conselheira | <b>Deniellen Nelian de França C. G. da Silveira</b><br>Conselheira |
|--|--|



|   |   |
|---|---|
| <b>Eliane Quintino da Silva</b><br>Conselheira  | <b>Marilene da Silva Pinheiro</b><br>Conselheira      |
| <b>Mázena Salah EL-Din Farah</b><br>Conselheira | <b>Renault Fernando T. de Carvalho</b><br>Conselheiro |

**RESOLUÇÃO N.º 51/2026/CMS, de 02 de Junho de 2026.**

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá** em Reunião Ordinária, do dia 02 de Junho de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

**CONSIDERANDO a Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO a Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar** o Plano de Preparação e Resposta ao Período de Seca, Estiagem e Incêndios/Queimadas para o triênio 2026-2028, conforme Parecer 06/2026 da Comissão de Modelo Assistencial do CMS-Cuiabá, datado de 19 de Maio de 2026, parte integrante desta resolução.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Deisi de Cássia Bocalon Maia**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

Cuiabá-MT, 19 de Maio de 2026.

**Ao****PLENÁRIO DO CMS**

Parecer 06/2026 da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise do **Plano de Preparação e Resposta ao Período de Seca, Estiagem e Incêndios/Queimadas 2026-2028**.

**CONSIDERANDO** reunião da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada no dia 19/05/2026 com a finalidade de analisar o Plano de Preparação e Resposta ao Período de Seca, Estiagem e Incêndios/Queimadas 2026-2028;

**CONSIDERANDO** que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): **Sra. Cinara Thais Silva Brito, Sra. Deniellen Nelian de França C. G. da Silveira, Sra. Eliane Quintino da Silva, Sra. Marilene da Silva Pinheiro, Sra. Mázena Salah EL-Din Farah, Sr. Renault Fernando T. de Carvalho**, bem como a Secretária Executiva do CMS-Cbá **Sra. Janaina Penha Vitor da Silva**, o Sr. Nicolas Bosco da S. E. Santos - Gerente de Fiscalização, Sr. Victor Pagnosi Pacheco - Coordenador de Vigilância Sanitária, Sr. Bruno da S. Santos - Coordenador de Vigilância Epidemiológica, Sr. Israel Silveira Paniago - Diretor de Vigilância em Saúde, e os técnicos Sr. João Paulo Alves Sartorello, Sr. Matheus Anthony Mendes, Sr. Weslen Santana Padilha, Sra. Jennifer Francielle de S. A. Moraes - Assessora da Secretaria Adjunta de Atenção Primária.

**CONSIDERANDO** o recebimento da Cl. Nº. 850/SAAEVS/SMS datado de 19 de Março de 2026, recebido via Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde – MT (SGD) Processo Nº 038971/2026, encaminhado pela Sra. Najla Brito Lima M. Ribeiro Secretária Adjunta da Atenção Especialização e Vigilância em Saúde, onde solicita análise do Plano de Preparação e Resposta ao Período de Seca, Estiagem e Incêndios/Queimadas 2026-2028;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento do Ofício Nº. 68/2026/CMS datado de 14 de maio de 2026, via Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde – MT (SGD) Processo Nº 075482/2026, à Secretária Adjunta da Atenção Especializada e Vigilância em Saúde e representantes da Equipe Técnica da Vigilância em Saúde da SMS-Cuiabá, para esclarecimentos e contribuições necessárias;

Após análise de todas as documentações recebidas, a Comissão de Modelo Assistencial faz as seguintes recomendações:

- Reunir com demais setores para validação das ações propostas do plano;
- Previsão de locais para instalação de abrigos;
- Prever a solicitação de kits de medicamentos para reposição junto ao MS durante crises;
- Prever a solicitação de ajuda junto a Força Nacional do SUS, quando esgotado os recursos humanos locais para atendimento à crise;

Desta forma, a Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** à Aprovação do Plano de Preparação e Resposta ao Período de Seca, Estiagem e Incêndios/Queimadas 2026-2028, com as ressalvas acima mencionadas.

**COMISSÃO DE MODELO ASSISTENCIAL DO CMS-CUIABÁ:**

|  |  |
|--|--|
| <b>Cinara Thais Silva Brito</b><br>Conselheira | <b>Deniellen Nelian de França C. G. da Silveira</b><br>Conselheira |
| <b>Eliane Quintino da Silva</b><br>Conselheira | <b>Marilene da Silva Pinheiro</b><br>Conselheira                   |

|   |   |
|---|---|
| <b>Mázena Salah EL-Din Farah</b><br>Conselheira | <b>Renault Fernando T. de Carvalho</b><br>Conselheiro |
|---|---|

**RESOLUÇÃO N.º 52/2026/CMS, de 02 de Junho de 2026.**

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá** em Reunião Ordinária, do dia 02 de Junho de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

**CONSIDERANDO a Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO a Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar** a Proposta de Redimensionamento de Equipe de Saúde da Família/ESF da Unidade Saúde da Família USF/Despatriado para Unidade Saúde da Família/USF Alvorada, conforme Parecer 07/2026 da Comissão de Modelo Assistencial do CMS-Cuiabá, datado de 19 de Maio de 2026, parte integrante desta resolução.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Deisi de Cássia Bocalon Maia**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

Cuiabá-MT, 19 de Maio de 2026.

**Ao****PLENÁRIO DO CMS**

Parecer 07/2026 da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise da Proposta de Redimensionamento de Equipe de Saúde da Família/ESF da Unidade Saúde da Família USF/Despatriado para Unidade Saúde da Família/USF Alvorada.

**CONSIDERANDO** reunião da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada no dia 19/05/2026 com a finalidade de analisar a Proposta de Redimensionamento de Equipe de Saúde da Família/ESF da Unidade Saúde da Família USF/Despatriado para Unidade Saúde da Família/USF Alvorada.

**CONSIDERANDO** que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): **Sra. Cinara Thais Silva Brito, Sra. Deniellen Nelian de França C. G. da Silveira, Sra. Eliane Quintino da Silva, Sra. Marilene da Silva Pinheiro, Sra. Mázena Salah EL-Din Farah, Sr. Renault Fernando T. de Carvalho**, bem como a Secretária Executiva do CMS-Cbá **Sra. Janaina Penha Vitor da Silva** e a **Sra. Jennifer Francielle de S. A. Moraes - Assessora da Secretária Adjunta de Atenção Primária**.

**CONSIDERANDO** o recebimento do Ofício Nº 0084/SAAP/SMS/2026 datado de 04 de março de 2026, recebido via Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde – MT (SGD) Processo Nº 0.047940/2026, encaminhado pela Sra. Cinara Thais Silva de Brito Sobrinho, Secretária Adjunta de Atenção Primária, onde solicita análise da Proposta de Redimensionamento da Estratégia Saúde da Família/ESF IV da Unidade Saúde da Família/USF Despatriado para Unidade Saúde da Família/USF Alvorada;

Após análise das documentações, a Comissão de Modelo Assistencial encaminhou por agendar uma reunião para o dia 27/05/2026 (Quarta-feira), às 10h00, com a equipe técnica da Atenção Primária, Conselho Gestor do PSF Alvorada e Despatriado e 01 representante de cada equipe do Despatriado e Alvorada. Ainda foi solicitado à gestão a disponibilização dos seguintes documentos: produção por equipes dos ESF's Despatriado e Alvorada.

Registrar a participação na reunião do dia 27/05/2026 (Quarta-feira) dos Representantes da comunidade e conselho gestor Alvorada e Despatriado: Francisco Sergio de Almeida, Maria Wallis, Weder Caetano, Luiz Antônio Campos; Representantes; Representantes das ESF Despatriado e Alvorada: Romanttyelle Freitas Côrrea, Luciana Fonseca da Vicória e a Coordenadora da Regional Oeste Sra Iolazil Reis.

Desta forma, após ouvir todos os envolvidos a Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação da Proposta de Redimensionamento de Equipe de Saúde da Família/ESF da Unidade Saúde da Família USF/Despatriado para Unidade Saúde da Família/USF Alvorada, sem ressalvas.

**COMISSÃO DE MODELO ASSISTENCIAL DO CMS-CUIABÁ:**

|   |  |
|---|--|
| <b>Cinara Thais Silva Brito</b><br>Conselheira  | <b>Deniellen Nelian de França C. G. da Silveira</b><br>Conselheira |
| <b>Eliane Quintino da Silva</b><br>Conselheira  | <b>Marilene da Silva Pinheiro</b><br>Conselheira                   |
| <b>Mázena Salah EL-Din Farah</b><br>Conselheira | <b>Renault Fernando T. de Carvalho</b><br>Conselheiro              |

**RESOLUÇÃO N.º 53/2026/CMS, de 02 de Junho de 2026.**

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá** em Reunião Ordinária, do dia



02 de Junho de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

**CONSIDERANDO** que a participação da comunidade constitui diretriz organizativa do SUS, nos termos do art.198, inciso III, da Constituição Federal, sendo o controle social elemento estruturante da formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de saúde;

**CONSIDERANDO a Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO a Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO a Resolução Nº 804** de 12 de Março de 2026, que alterou o tema da 18ª Conferência Nacional de Saúde, aprovado pela Resolução CNS nº 797, de 09 de outubro de 2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Aprovar** a não alteração do Tema Central da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Cuiabá, permanecendo o seguinte tema: **"Brasil das Brasileiras e dos Brasileiros: SUS e Soberania – Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil"**.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Deisi de Cássia Bocalon Maia**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

## Secretarias

### Secretaria Municipal de Economia

#### Gabinete

#### Portaria

#### PORTARIA CONJUNTA SMEconomia/PGM/COGEM Nº. 002 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Comitê de Análise de Viabilidade de Recuperação de Créditos – CAVRC, no âmbito do Município de Cuiabá, estabelece sua composição nominal e define o procedimento de atuação.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, o PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO e o CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar e avaliar a viabilidade de recuperação e/ou compensação de tributos recolhidos ou retidos indevidamente do Município de Cuiabá, visando à otimização da arrecadação municipal;

**CONSIDERANDO** a importância de atuação integrada entre as áreas técnicas e jurídicas do Município para a consecução dos objetivos pretendidos;

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê de Análise de Viabilidade de Recuperação de Créditos – CAVRC, de caráter técnico-consultivo, com a finalidade de analisar, caso a caso, a viabilidade econômica, técnica e jurídica de iniciativas voltadas à recuperação de créditos tributários e não tributários do Município de Cuiabá.

**§1º** Constitui objetivo do CAVRC a serem elencados na emissão de opinião técnica:

I – existência ou não de indícios de créditos a recuperar e, se for o caso, estimativa do montante a recuperar;

II – em caso de indícios de existência de créditos a recuperar, a deliberação sobre a viabilidade e conveniência administrativa de contratação de terceiros, nos termos da legislação vigente, com expertise sobre o tema ou realização da recuperação por equipe própria da área pertinente, trazendo dados e análise que justifiquem a opinião.

**§2º** Caso o CAVRC opine, diante de indícios de recuperação de crédito, que o trabalho seja executado por equipe própria da Prefeitura Municipal de Cuiabá e, caso o relatório final seja acatado pelo gestor, o Secretário Municipal de Economia e o Procurador Geral do Município, conjuntamente, emitirão determinação para a execução da recuperação, inclusive com prazo final para entrega dos resultados.

**§3º** Na hipótese do parágrafo anterior, nos casos que envolver outra área além da SMEconomia, a determinação será conjunta com o chefe da pasta envolvida e conterá as atribuições da (s) equipe (s) pertinente (s).

**§4º** Na hipótese do §2º, deverá constar no Relatório Técnico Final anexo contendo sugestão de plano de ação para execução dos trabalhos.

**Art. 2º** O Comitê atuará mediante provocação:

I – por apresentação de proposta, estudo, diagnóstico ou oferta de serviços por pessoa física ou jurídica interessada na recuperação de créditos municipais;

II – por provocação interna da Administração Pública, por determinação da autoridade competente.

**§ 1º** A apresentação de proposta, estudo, diagnóstico ou oferta de serviços na forma

do inciso I tem natureza de mera provocação e não confere ao proponente qualquer preferência, vantagem ou expectativa de direito quanto a eventual contratação, tampouco dispensa, atenua ou substitui o procedimento licitatório exigido pela legislação, quando a contratação de terceiros for considerada cabível.

**§ 2º** O autor da provocação não poderá integrar o Comitê, atuar como Relator ou assessorar tecnicamente a análise do caso que tenha provocado, e a documentação por ele apresentada será tratada como subsídio de caráter informativo, sujeita à verificação independente pelas áreas técnicas do Município.

**Art. 3º** O CAVRC será composto pelos seguintes membros:

**I – Pela Secretaria Municipal de Economia (SMEconomia):**

a) Thiago Moacir Dias Guerra Semensato – Sec. Adjunto de Receita

b) Bruno Ricardo Costa Alves – Diretoria de Receitas Mobiliárias;

c) Marcone Gonçalves Pinheiro – Diretoria de Receitas Mobiliárias;

d) Alexandre Moraes Ferreira – Diretoria de Receitas Mobiliárias;

e) Abenilton Hipólito de Araújo Junior – Diretoria de Receitas Imobiliárias;

f) Arnildo Lino dos Santos – Diretoria de Receitas Imobiliárias;

g) Renato Fernandes Vilanova – Diretoria de Receitas Imobiliárias;

h) Wilson Paulo Leite Ribeiro - Assessoria Especial de Consultas e Contencioso Tributário

i) Anne Christina Medeiros de Souza – Secretária Adjunta de Tesouro;

j) Rayanne Cristina do Espírito Santo – Secretária Adjunta de Tesouro;

k) Rita Christiane F. Rennó – Secretária Adjunta de Tesouro;

l) Rafael dos Santos Alves Mendonça – Secretária Adjunta de Gestão;

m) Fernando Jorge Mendes de Oliveira – Cuiabá-Prev;

n) Gustavo Augusto Ferraz Rodrigues – Cuiabá-Prev.

**II – Pela Procuradoria-Geral do Município (PGM):**

a) Ricardo Alves dos Santos Júnior – Procuradoria Fiscal do Município;

b) Rober Caio Martins Ribeiro – Procuradoria-Geral do Município.

**III – Pela Contadoria Geral do Município (COGEM):**

a- Éder Galiciani – Contadoria Geral do Município;

b- Douglian Neves da Silva – Contadoria Geral do Município.

**§ 1º** Os membros exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções de seus cargos de origem.

**§ 2º** A coordenação do CAVRC competirá ao Secretário Adjunto da Receita e ao Procurador-Chefe da Procuradoria Fiscal do Município.

**Art. 4º** À coordenação compete:

I – receber e admitir as demandas submetidas ao Comitê;

II – designar Relator para cada caso analisado;

III – convocar e presidir as reuniões;

IV – coordenar a tramitação dos processos no âmbito do Comitê; e

V - outras ações que forem necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

**Art. 5º** O relator designado deverá, previamente à elaboração do relatório preliminar, encaminhar a matéria à(s) área(s) técnica(s) competente(s), conforme a natureza do crédito, para emissão de manifestação técnica quanto à existência ou não de indícios de créditos a recuperar e a viabilidade da área de atuar ou não na recuperação do referido crédito.

**Art. 6º** Com base na manifestação técnica recebida, o Relator elaborará Relatório Preliminar, no qual deverá:

I – avaliar a viabilidade técnica e econômica da recuperação pretendida;

II – opinar quanto à existência ou não de indícios concretos de crédito recuperável;

III – manifestar-se sobre a conveniência da eventual contratação de terceiros.

**Art. 7º** Concluindo o Relatório Preliminar pela viabilidade da contratação, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para análise da viabilidade jurídica.

**Art. 8º** Após a manifestação da Procuradoria-Geral do Município, o Comitê deliberará e apresentará Relatório Técnico Final, contendo conclusão fundamentada e recomendação quanto ao prosseguimento ou arquivamento da iniciativa.

**Art. 9º** Os membros que divergirem das conclusões do Relatório Técnico Final poderão apresentar aparte fundamentado, o qual integrará o processo administrativo.

**Art. 10.** Os relatórios do Comitê terão caráter opinativo, constituindo subsídio técnico à decisão da autoridade competente.

**Art. 11.** Os prazos para as deliberações e emissão de relatórios, bem como para manifestação das áreas envolvidas serão de 30 dias.

**Parágrafo único.** Os coordenadores, de forma conjunta, poderão prorrogar o prazo, por igual período, uma única vez, a depender das circunstâncias.

**Art. 12.** A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 13.** Fica revogada a Portaria Conjunta SMEconomia/PGM/COGEM nº 001, de 13 de agosto de 2025.



Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.**

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 12 de junho de 2026.

**MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**

Secretário Municipal de Economia

**LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO JÚNIOR**

Procurador-Geral do Município

**ÉDER GALICIANI**

Contador Geral do Município

## Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

### Coordenadoria de Contratos e Aditivos

#### Extrato de Termo Aditivo

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2023**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023/PMC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037865/2026.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, REPRESENTADA POR JOSE AFONSO BOTURA PORTOCARRERO.

**CONTRATADA:** TR3X CONSTRUTORA LTDA CNPJ, 48.700.585/0001-89 REPRESENTADA POR SR. MARCO ANTONIO SOUZA FONSECA,

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**AMPARO LEGAL:** COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 0334/PLC/PGM/2026, E AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 57, II, 65, §8 DA LEI 8.666/1993.

## Secretaria Municipal de Saúde

### Portaria

**REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL**

**PORTARIA Nº. 18/2026/SMS**

**Instituir a Comissão Organizadora da 16ª (décima sexta) Conferência Municipal de Saúde de Cuiabá.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos das disposições da Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014 e do artigo 19 da Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e,

**Considerando** o artigo 198, inciso III, da Constituição Federal, que dispõe sobre a participação da comunidade como diretriz da organização do Sistema Único de Saúde – SUS;

**Considerando** a Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

**Considerando** a Resolução Nº 14 de 03 de março de 2026, que convocou a 16ª Conferência Municipal de Saúde de Cuiabá com o Tema Central: "Brasil das Brasileiras e dos Brasileiros: SUS e Soberania – Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil", que será realizada nos dias 29 e 30 de junho de 2026.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear** os membros da Comissão Organizadora da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Cuiabá, com a seguinte estrutura:

**a) Coordenação Geral**

**Coordenador:** Julio Cesar de Souza Garcia - Conselheiro Municipal de Saúde de Cuiabá;

**Sub-Coordenador:** Francine Fonseca Simões - ASPLAN/SMS;

**b) Secretária Geral:** Janaina Penha Vitor da Silva - Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá;

**c) Relatora Geral:** Silvana Barbosa dos Santos - ASPLAN/SMS

**Sub-Relatora Geral:** Priscilla Claro de Oliveira Vasconcelos - ASPLAN/SMS

**d) Comissão Técnico/Científica/Facilitador:**

**Ana Carolina Lobo da Silva** – Coordenadoria de Controle e Avaliação/SMS

**Austrogildo Hardmam Júnior** – Gerência de Saúde do Trabalhador e Qualidade de Vida/SMS

**Bertoni Gabriel Moraes da Silva** – Atenção Primária/SMS

**Bruno da Silva Santos** - Vigilância Epidemiológica/SMS

**Catarina Célia de Araújo Amorim** - Conselheira Municipal de Saúde de Cuiabá

**Claudinei Vailant** – Ouvidoria do SUS

**Diógenes Marcondes** - Conselheiro Municipal de Saúde de Cuiabá

**Elizete Gonçalves dos Santos** – Atenção Primária/SMS

**Gabriel Henrique Pereira de Figueiredo** - Gerência de Educação Permanente/SMS

**Gabriela Oliveira Pinheiro** - Gerência de Saúde do Trabalhador e Qualidade de Vida/SMS

**Iuri Emmanuel Seguro** - Gerência de Educação Permanente/SMS

**João Paulo Alves Sartorello** - Vigilância Sanitária/SMS

**Julia Maria Vicente de Assis** - Gerência de Atendimento Terapêutico do HPSMC/SMS

**Kênia Benedita Moraes de Arruda** - Coordenadoria de Controle e Avaliação/SMS

**Leila Chaban** – ASPLAN/SMS

**Mázena Salah El-Din Farah** - Conselheira Municipal de Saúde de Cuiabá

**Narciso Santana da Silva** - Conselheiro Municipal de Saúde de Cuiabá

**Paulo Henrique de Oliveira** - ASPLAN/SMS

**Rayssa Fernanda Silva** - Coordenadoria Técnica de Orçamento/SMS

**Renault Fernando T. de Carvalho** - Conselheiro Municipal de Saúde de Cuiabá

**Victor Pagnosi Pacheco** - Vigilância Sanitária/SMS

**Weslen Santana Padilha** - CIEVS/SMS

**Wille Marcio Nascimento Calazans** - Conselheiro Municipal de Saúde de Cuiabá

**e) Comissão de Relatoria:**

**Aricya Huguene de Amorim** - Ouvidoria do SUS

**Joyce Santos Marassi** - Ouvidoria do SUS

**Maria Almeida Santos Ralley** - Ouvidoria do SUS

**Marielly Almeida da Silva** - ASPLAN/SMS

**Rafaella Lopes Amorim Martins** - Gerência de Saúde do Trabalhador e Qualidade de Vida/SMS

**Rodrigo Kenya Izawa** - Atenção Primária/SMS

**Rogério Di Loreto Lourenção** - ASPLAN/SMS

**Tania Maria do Espírito Santo** - Atenção Primária/SMS

**Thayara Cailos Cavalcante** - CEREST/SMS

**f) Comissão de Apoio e Infraestrutura:**

**Abezel Costa Melo** - Secretária Executiva do CMS

**Ana Paula Pereira Duarte** - Atenção Primária/SMS

**Ângela Márcia dos Santos Motta** - Saúde Coletiva/UFMT

**Célia Regina Damazio Andrade Aguiar** - Gerência de Educação Permanente e Qualidade de Vida/SMS

**Cristiane Jesus de Campos** - Saúde Coletiva/UFMT

**Failse Cibele da Silva** - Gerência de Educação Permanente e Qualidade de Vida/SMS

**Fátima Cruz de Hungria** - Vigilância de Animais Sinantrópicos/SMS

**Graziella de Oliveira Ramos** - Secretária Executiva do CMS

**Josiane Almeida dos Santos** - Saúde Coletiva/UFMT

**Katia Regina da Silva Moreno** - Secretária Executiva do CMS

**Rayssa Rodrigues da Silva** - Ouvidoria do SUS

**Sheila Chrislaine Rodrigues Moura** - Secretária Executiva do CMS

**Silvinha de Figueiredo Gomes** - Ouvidoria do SUS

**Sueli Leandra Chagas Barcelos Ferreira** - Ouvidoria do SUS

**Viviane Cardozo Modesto** - Atenção Primária/SMS

**Welbe Rafael Costa Pinheiro** - Atenção Primária/SMS

**g) Comissão Divulgação, Mobilização e Articulação:**

**Amerino Martins de Carvalho Neto** - Conselheiro Municipal de Saúde de Cuiabá

**Abemael Costa Melo** - Conselheiro Municipal de Saúde de Cuiabá

**Ayr Guimarães de Jesus** - Conselheira Municipal de Saúde de Cuiabá

**Benildes Aureliano Firmino** - Conselheiro Municipal de Saúde de Cuiabá

**Maria Socorro Barbosa da Silva** - Conselheira Municipal de Saúde de Cuiabá

**Marilene da Silva Pinheiro** - Conselheira Municipal de Saúde de Cuiabá

**Narciso Santana da Silva** - Conselheiro Municipal de Saúde de Cuiabá

**Reinaldo Gaspar da Mota** - Conselheiro Municipal de Saúde de Cuiabá

**h) Comissão de Colaboradores:**

**Cinara Thaís Silva de Brito** - Secretária Adjunta de Atenção Primária/SMS



**Cristhiane Almeida Leite da Silva** - Secretária Adjunta de Saúde Bucal/SMS  
**Claudia Aparecida Silvero Braga** - Secretária Adjunta de Assistência Farmacêutica/SMS  
**Erika Auxiliadora Duarte Carvalho** - Secretária Adjunta de Atenção Hospitalar e Complexo  
**Hozano José Delgado** - Chefia de Gabinete/SMS  
**Loicy Aparecida da Silva Cunha** - Secretária Adjunta de Gestão/SMS  
**Najla Brito Lima Muller Riberio** - Secretária Adjunta de Atenção Especializada/SMS Regulador/SMS  
**Odair Mendonsa da Silva** - Secretária Adjunta de Atenção Secundária/SMS

**i) Comissão Consultiva:**

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá, 11 de maio de 2026.

**DEISI DE CASSIA BOCALON MAIA**

Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá.

**Edital**

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA Nº 002/2026/SMS.**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002**

DIVULGA RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 002/2026.

A **Comissão Organizadora de Processo de Seleção Simplificado nº 002/2026**, nomeado pela PORTARIA SMS Nº 064/DGP/2026, de 08 de maio de 2026, publicada na Gazeta Municipal nº 1358 – Suplementar, em cumprimento aos princípios Constitucionais disposto nos artigos 37, IX da Constituição Federal e Art. 2º, IV, c da Lei Municipal nº 4.424/2003 que tratam da contratação temporária de Profissionais para as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá. Mediante as condições estabelecidas no Edital de Abertura do Certame, publicado em 08 de maio de 2026, torna pública o que segue:

1) Fica divulgado o RESULTADO FINAL da classificação do Processo De Seleção Simplificado, Classificados e Desclassificados, Conforme Anexo I e II deste Edital Complementar.

Cuiabá, 15 de junho de 2026.

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 002/2026**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ – MT**

**LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

**ANEXO I**

Resultado Final dos candidatos classificados na AMPLA CONCORRÊNCIA:]

| CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA |                   |                   |                |   |                    |             |                       |
|--------------------------|-------------------|-------------------|----------------|---|--------------------|-------------|-----------------------|
| CLASS.                   | DATA DA INSCRIÇÃO | HORA DA INSCRIÇÃO | CPF            | CANDIDATO                                     | DATA DE NASCIMENTO | TOTAL GERAL | CRITÉRIO DE DESEMPATE |
| 1                        | 12/05/2026        | 09:13             | ***.***.961-25 | GUILHERME AZEVEDO SOUZA                       | 19/08/1993         | 20          |                       |
| 2                        | 20/05/2026        | 13:42             | ***.***.231-06 | EVELIN BRANDELEIRO                            | 28/08/1987         | 17          |                       |
| 3                        | 11/05/2026        | 15:24             | ***.***.181-00 | MONICA MAYUMI AMORIM YOSHIMURA                | 28/01/1986         | 15          | ITEM 8.2 ALINEA C     |
| 4                        | 22/05/2026        | 16:34             | ***.***.781-39 | LUCAS EDUARDO FRANÇA DA ROCHA MEDRADO TAVARES | 26/05/1988         | 15          | ITEM 8.2 ALINEA C     |

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 002/2026**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ – MT**

**LISTA DE CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS.**

**ANEXO II**

Resultado Final dos candidatos desclassificados

| DATA DA INSCRIÇÃO | HORA DA INSCRIÇÃO | CANDIDATO                            | MOTIVO                      |
|-------------------|-------------------|--------------------------------------|-----------------------------|
| 11/05/2026        | 18:39             | MATHEUS DE CASTRO BOSTOLANZA E SOUZA | ITEM 4.6 ALINEA A; B; E; F; |

|            |       |                                |                       |
|------------|-------|--------------------------------|-----------------------|
| 17/05/2026 | 22:04 | RAFAELA ALVES MAGRI            | ITEM 4.6 ALINEA F;    |
| 19/05/2026 | 18:14 | NATHALIA BITTENCOURT GRACIANO  | ITEM 4.6 ALINEA E; F; |
| 21/05/2026 | 16:07 | JULIANA MARTINS ANELLI         | ITEM 4.6 ALINEA F;    |
| 22/05/2026 | 13:22 | ROBERTA SOUZA POLESSO RIVA     | ITEM 4.6 ALINEA F;    |
| 22/05/2026 | 15:01 | LIVIA BICUDO TEIXEIRA CARVALHO | ITEM 4.6 ALINEA F;    |

Cuiabá-MT, 15 de junho de 2026.

**DEISI DE CASSIA BOCALON MAIA**

Secretária Municipal de Saúde

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA Nº 002/2026/SMS.**

A **Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá – MT**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Processo de Seleção Simplificado destinado a formação de cadastro reserva de candidatos para contratação temporária de profissionais para as unidades de saúde, para atuação na Secretaria Municipal de Cuiabá –MT, de acordo aos princípios Constitucionais dispostos nos artigos 37, IX, da Constituição Federal e Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 4.424/2003, e em não havendo pendências quanto aos recursos, após decorridos os prazos legais.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o Resultado Final do Processo de Seleção Simplificado Edital nº 002/2026/SMS.

| CARGO: MÉDICO – PSIQUIATRA (AMPLA CONCORRÊNCIA) |   |                |        |
|---|---|----------------|--------|
| CLASS.  | CANDIDATO                                     | CPF            | PONTOS |
| 1   | GUILHERME AZEVEDO SOUZA                       | ***.***.961-25 | 20     |
| 2   | EVELIN BRANDELEIRO                            | ***.***.231-06 | 17     |
| 3   | MONICA MAYUMI AMORIM YOSHIMURA                | ***.***.181-00 | 15     |
| 4   | LUCAS EDUARDO FRANÇA DA ROCHA MEDRADO TAVARES | ***.***.781-39 | 15     |

Cuiabá-MT, 15 de junho de 2026.

**DEISI DE CASSIA BOCALON MAIA**

Secretária Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**Portaria**

**PORTARIA Nº 616/2026/GS/SME.CULT.ESP**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 573 de 04/09/2025;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **NOMEAR** na função de Secretário Escolar na EMEB Aristotelino Alves Praieiro, o servidor **Keliton Dias dos Santos**, matrícula 4909757.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá, 15 de junho de 2026.

**REGINALDO ALVES TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Educação

Ato GP nº. 547/2026



## Procon Municipal

## Procedimento Administrativo

## Processo Administrativo

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026

A Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Municipal de Cuiabá, conforme disposto no art. 16 da Lei nº 5.018/2007, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **TORNA PÚBLICO** que ficam **CONVOCADOS** os membros elencados abaixo para comparecer à 7ª Reunião Ordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON, a ser realizada no dia 25 de junho 2026 às 14h, cuja pauta será a prestação de contas do mês de maio.

Informamos que, caso os titulares não possam comparecer, os suplentes já estão automaticamente convocados.

**Pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária:**

Maria Inês dos Santos, como membro titular;

Bruna Schmitt Neto, como membro suplente.

**Pela Secretaria Municipal de Governo:**

Leandro Antonio Alves da Silva, como membro titular;

Grasiele Lopes Monteiro Moraes, como membro suplente.

**Pela Secretaria Municipal de Economia:**

Júlio Carlos da Silva, como membro titular;

Reinaldo Reis Regis, como membro suplente.

**Pelo Instituto dos Advogados Matogrossenses-IAMAT:**

Fabio Arthur da Rocha Capile, como membro titular;

Franciele de Azevedo Siqueira, como membro suplente.

**Pelo Instituto do Consumidor e da Previdência – ICONPREV:**

Josangela Mayara Ferreira Rodrigues Batista, como membro titular;

Luciane Regina Martins Tavares de Mello, como membro suplente.

**Pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Cuiabá-CDL:**

Iara de Brito Nunes, como membro titular;

Washington Fernando de Miranda, como membro suplente.

**Pela Ordem Dos Advogados Do Brasil- Seccional Mato Grosso:**

Bernardo Riegel Coelho, como membro titular;

Evaldo Junior Gomes Bezerra, como membro suplente.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural desta Secretaria, sito à Rua Joaquim Murinho, nº 554, Centro, Cuiabá/MT, CEP 78.020-290, bem como disponibilizado na Gazeta Municipal.

Cuiabá – MT, 15 de junho de 2026.

**MARIANA ALMEIDA BORGES**

Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON/Cuiabá

Secretaria de Ordem Pública – SORP

**Autarquias / Empresas Públicas / Fundações /  
Consórcios**

**Empresa Cuiabana de Saúde Pública**

## Portaria

## PORTARIA Nº 069/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor de Contrato, Fiscal Titular e Fiscal Substituto para o Contrato nº 015/2026/ECSP.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA – ECSP, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em consonância com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, especialmente o disposto na Seção II, art. 40, inciso VII,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a equipe de gestão e fiscalização do Contrato nº 015/2026/ECSP, celebrado entre a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, assinado em 18 de maio de 2026, com vigência de 12 (doze) meses, cujo objeto é a: "aquisição de medicamentos para o suprimento do Hospital Municipal de Cuiabá (HMC) e do Hospital Municipal

São Benedito (HMSB), unidades sob gestão da Empresa Cuiabana de Saúde Pública (ECSP)."

**Art. 2º** Ficam designados para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização, conforme a Cláusula Oitava do contrato:

**Art. 3º** Compete ao Gestor e aos Fiscais do Contrato acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, observando o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, a verificação da qualidade dos serviços e a conferência de Notas Fiscais para fins de pagamento.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá – MT, 09 de junho de 2026.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA

DIRETORA GERAL

**EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**

VALÉRIA PINTO DE ARRUDA

**GESTOR DO CONTRATO**

AMANDA NÁGILA DUARTE PULQUÉRIO

**FISCAL DE CONTRATO**

MANOEL ALMEIDA NOGUEIRA

**SUPLENTE DE CONTRATO**

## PORTARIA Nº 068/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor de Contrato, Fiscal Titular e Fiscal Substituto para o Contrato nº 014/2026/ECSP.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA – ECSP, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em consonância com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, especialmente o disposto na Seção II, art. 40, inciso VII,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a equipe de gestão e fiscalização do Contrato nº 014/2026/ECSP, celebrado entre a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA e a empresa G2 COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.647.493/0001-10, assinado em 18 de maio de 2026, com vigência de 12 (doze) meses, cujo objeto é a: "aquisição de medicamentos para o suprimento do Hospital Municipal de Cuiabá (HMC) e do Hospital Municipal São Benedito (HMSB), unidades sob gestão da Empresa Cuiabana de Saúde Pública (ECSP)."

**Art. 2º** Ficam designados para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização, conforme a Cláusula Oitava do contrato:

**Art. 3º** Compete ao Gestor e aos Fiscais do Contrato acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, observando o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, a verificação da qualidade dos serviços e a conferência de Notas Fiscais para fins de pagamento.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá – MT, 09 de junho de 2026.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA

DIRETORA GERAL

**EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**

VALÉRIA PINTO DE ARRUDA

**GESTOR DO CONTRATO**

AMANDA NÁGILA DUARTE PULQUÉRIO

**FISCAL DE CONTRATO**

MANOEL ALMEIDA NOGUEIRA

**SUPLENTE DE CONTRATO**

## PORTARIA Nº 066/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor de Contrato, Fiscal Titular e Fiscal Substituto para o Contrato nº 013/2026/ECSP.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA – ECSP, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em consonância com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, especialmente o disposto na Seção II, art. 40, inciso VII,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a equipe de gestão e fiscalização do Contrato nº 013/2026/ECSP, celebrado entre a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA e a empresa HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, inscrita no CNPJ nº 01.571.702/0001-98, assinado em 18 de maio de 2026, com vigência de 12 (doze) meses, cujo objeto é a: "aquisição de medicamentos para o suprimento do Hospital Municipal de Cuiabá (HMC) e do Hospital Municipal São Benedito (HMSB), unidades sob gestão da Empresa Cuiabana de Saúde Pública (ECSP)."

**Art. 2º** Ficam designados para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização,



conforme a Cláusula Oitava do contrato:

**Art. 3º** Compete ao Gestor e aos Fiscais do Contrato acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, observando o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, a verificação da qualidade dos serviços e a conferência de Notas Fiscais para fins de pagamento.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá – MT, 09 de junho de 2026.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA  
DIRETORA GERAL  
**EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**  
VALÉRIA PINTO DE ARRUDA  
GESTOR DO CONTRATO  
AMANDA NÁGILA DUARTE PULQUÉRIO  
FISCAL DE CONTRATO  
MANOEL ALMEIDA NOGUEIRA  
SUPLENTE DE CONTRATO

**PORTARIA Nº. 070/2026/ECSP, de 15 de junho de 2026.**

Dispõe sobre a **Trigesima Sexta** convocação dos candidatos classificados no cadastro de reserva no Processo Seletivo Simplificado da Empresa Cuiabana de Saúde Pública Edital nº 01/2025/ECSP.

A Diretoria-Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social desta Empresa, juntamente com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado e considerando que todas as exigências do Edital foram cumpridas;

Considerando a homologação do resultado final dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado da Empresa Cuiabana de Saúde Pública nº 01/2025/ECSP, publicado no Diário Oficial Gazeta Municipal de Cuiabá nº 1118 de 19 de maio de 2025, páginas 01 e 68.

**RESOLVE:**

**36º CONVOCAÇÃO**

**Art. 1º** - Convocar: **18 (dezoito) Técnico de Enfermagem, 15 (quinze) Enfermeiro, 10 (dez) Oficial Administrativo Recepcionista, 01 (um) Técnico Administrativo Comercial, 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho, 02 (dois) Técnico em Farmácia, 01 (um) Técnico de Imobilização Ortopédica, 02 (dois) Oficial Administrativo Porteiro, 01 (um) Oficial Administrativo Manutenção, 01 (um) Médico Clínico Geral**, classificados no Processo Seletivo Simplificado da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – Edital 01/2025/ECSP, para início imediato, conforme ANEXO II;

**Art. 2º** - Os candidatos classificados, relacionados no ANEXO II deverão comparecer na Sede da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, situada à Rua Orivaldo M. de Souza, s/nº, Bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.048-178, Cuiabá/MT, para apresentação e entrega dos documentos (originais e cópias), conforme ANEXO I, presente nesta Portaria, com vistas à admissão/contratação.

**Art. 3º** - Os candidatos classificados para os cargos de: **Técnico de Enfermagem, Enfermeiro, Oficial Administrativo Recepcionista, Técnico em farmácia, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico Administrativo Comercial, Técnico de Imobilização ortopédica, Oficial Administrativo Porteiro, Oficial Administrativo Manutenção, Médico Clínico Geral**, classificados no Processo Seletivo Simplificado da Empresa Cuiabana de Saúde, deverão se apresentar nos dias 16 a 18 de junho de 2026 das 08h00min às 11h30min.

**Art. 4º** - Conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 01/2025/ECSP, as convocações para vagas de candidatos classificados ocorrerão de forma gradual, obedecendo a ordem de classificação, bem como a necessidade da Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

**Art. 5º** - Após esta **Trigesima Sexta** convocação, os candidatos poderão acompanhar/ conferir os editais de convocação pelos sites e [www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br) e <https://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>.

**Art. 7º**- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Kelluby de Oliveira Silva**  
Diretora Geral

|           |  |
|-----------|--|
| NOME:     |  |
| E-MAIL:   |  |
| TELEFONE: |  |
| CARGO:    |  |
| CPF:      |  |

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO**

RG - Cópia/Original;

**\* CNH reservado apenas para o cargo de Motorista, os demais é imprescindível a apresentação do RG**

CPF - Cópia;

Título Eleitoral – Cópia;

PIS ou PASEP – Cópia;

Certificado de Reservista (Sexo Masculino) – Cópia;

f) Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar – Cópia/Original;

g) Carteira Profissional do Conselho da Categoria – Cópia;

h) Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil, em Agência da Capital;

i) Comprovante de residência;

j) Certidão Negativa **Civil e Criminal** de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso;

k) Certidão Negativa **Civil e Criminal** de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal;

l) Certidão de **Quite e Crime** com a Justiça Eleitoral;

m) Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VI;

n) Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior);

o) Declaração de Regularidade Funcional devidamente assinada, Anexo IV;

p) Diploma de Graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar e Diploma do Título de Especialização (se for o caso), Nível Superior e Nível Superior com Especialização;

q) Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio Técnico ou Médio (se for o caso);

r) Carteira de habilitação "B" e/ou "D" (Oficial Administrativo – Motorista);

s) Certidão de Casamento Ou União Estável (se casado (a)) – Cópia;

t) CPF do Conjuge (se casado (a)) – Cópia;

u) Carteira de Trabalho – Cópia/Original;

v) Certidão de Vínculo Empregatício Municipal;

x) Certidão de Vínculo Empregatício Estadual.

**ANEXO II - CHAMAMENTO**

| GERAL | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 18           |                    |    |
|-------|--------------------------------------|--------------------|----|
| 396º  | MARCELLY NAZARE DOS SANTOS           | AMPLA CONCORRENCIA | 30 |
| 397º  | MARCOS PAULO BOAS GENUINO            | AMPLA CONCORRENCIA | 30 |
| 398º  | NAYARA CONRADO DE FIGUEIREDO ABREU   | AMPLA CONCORRENCIA | 30 |
| 399º  | PATRICIA QUEIROZ DA CONCEICAO        | AMPLA CONCORRENCIA | 30 |
| 400º  | RALTER BENEDITO ARRUDA ADAO          | AMPLA CONCORRENCIA | 30 |
| 401º  | RAQUEL NATHALLY SIQUEIRA DE MATOS    | AMPLA CONCORRENCIA | 30 |
| 402º  | ROSIDELMA KEILA                      | AMPLA CONCORRENCIA | 30 |
| 403º  | SABRINA MARIA DA CHAGAS              | AMPLA CONCORRENCIA | 30 |
| 404º  | SAULO TADEU DINIZ                    | AMPLA CONCORRENCIA | 30 |
| 405º  | SCHIRLE BRUNO LOPES                  | AMPLA CONCORRENCIA | 30 |
| 406º  | WILMA ADMEE PEREIRA XIMENES DA SILVA | AMPLA CONCORRENCIA | 30 |
| 407º  | ARAMYS ATHOS FERREIRA SOARES DE LIMA | AMPLA CONCORRENCIA | 28 |
| 408º  | CRISTIANE NOGUEIRA LUCAS             | AMPLA CONCORRENCIA | 28 |
| 409º  | DIVINA PIRES DE LIMA                 | AMPLA CONCORRENCIA | 28 |
| 410º  | FABIANA APARECIDA DA SILVA MEIRA     | AMPLA CONCORRENCIA | 28 |
| 411º  | FERNANDA OLIVEIRA DOS SANTOS         | AMPLA CONCORRENCIA | 28 |
| 412º  | MARIA JOSE ALENCAR BUENO             | AMPLA CONCORRENCIA | 28 |
| 413º  | RUBEM JANIE SIQUEIRA MARINHO         | AMPLA CONCORRENCIA | 28 |

| GERAL | ENFERMEIRO - 15                       |                    |    |
|-------|---------------------------------------|--------------------|----|
| 108º  | MARIA DO ESPIRITO SANTO BORGES        | AMPLA CONCORRENCIA | 20 |
| 109º  | MARIA DO ESPIRITO SANTO SILVA BORGES  | AMPLA CONCORRENCIA | 20 |
| 110º  | SONIA REGINA GUIA DE MAGALHAES        | AMPLA CONCORRENCIA | 19 |
| 111º  | SILARA JULIANA GOMES                  | AMPLA CONCORRENCIA | 19 |
| 112º  | EDNA MARIA DOS SANTOS                 | AMPLA CONCORRENCIA | 19 |
| 113º  | MONICA FERNANDA CUNHA                 | AMPLA CONCORRENCIA | 19 |
| 114º  | ADELIA ISABEL DA CUNHA ALVES          | AMPLA CONCORRENCIA | 19 |
| 115º  | ANDREA MARTINS PEREIRA DOS SANTOS     | AMPLA CONCORRENCIA | 19 |
| 116º  | KEDULI RODRIGUES DE CARVALHO          | AMPLA CONCORRENCIA | 19 |
| 117º  | JOAO PAULO SILVA DA LUZ               | AMPLA CONCORRENCIA | 19 |
| 118º  | IGOR EUDES FERNANDO NASCIMENTO TABOSA | AMPLA CONCORRENCIA | 19 |
| 119º  | ISADORA DIAS COSTA                    | AMPLA CONCORRENCIA | 19 |



|              |  |                    |    |
|--------------|--|--------------------|----|
| 120°         | ELIZANA PASSOS RODRIGUES                         | AMPLA CONCORRENCIA | 18 |
| 121°         | DEUZA ALVES DA SILVA                             | AMPLA CONCORRENCIA | 18 |
| 122°         | THEMIS RONDON BORRALHO                           | AMPLA CONCORRENCIA | 18 |
| <b>GERAL</b> | <b>OFICIAL ADMINISTRATIVO RECEPCIONISTA - 10</b> |                    |    |
| 99°          | ANGELICA DE QUEIROZ BENITES                      | AMPLA CONCORRENCIA | 12 |
| 100°         | LAVINIA EDUARDA MAGALHAES PEREIRA                | AMPLA CONCORRENCIA | 12 |
| 101°         | JUCILENE PEREIRA DOS SANTOS BRITO                | AMPLA CONCORRENCIA | 10 |
| 102°         | GICELE BORGES DA SILVA                           | AMPLA CONCORRENCIA | 10 |
| 103°         | EVELLIN DAIANA GOMES DE MOURA                    | AMPLA CONCORRENCIA | 10 |
| 104°         | FRANCISCO JANDERSON                              | AMPLA CONCORRENCIA | 10 |
| 105°         | THATYANE TALYTA PITROWSKI                        | AMPLA CONCORRENCIA | 10 |
| 106°         | LIS SANTOS DE ALMEIDA SALES                      | AMPLA CONCORRENCIA | 10 |
| 107°         | MAYARA FERNANDA DA SILVA BARRETO                 | AMPLA CONCORRENCIA | 10 |
| 108°         | ALEXIA RENATA PINHEIRO                           | AMPLA CONCORRENCIA | 10 |

|              |  |                    |    |
|--------------|--|--------------------|----|
| <b>GERAL</b> | <b>TÉCNICO ADMINISTRATIVO COMERCIAL - 01</b> |                    |    |
| 72°          | THIAGO OLIVEIRA CASTRO                       | AMPLA CONCORRENCIA | 32 |

|              |                                 |  |   |
|--------------|---------------------------------|--|---|
| <b>GERAL</b> | <b>TÉCNICO EM FARMACIA - 03</b> |  |   |
| 26°          | AHYRAM SUELLEM FERREIRA NEVES   |  | 6 |
| 27°          | JOSEANE LEITE MOURA             |  | 4 |

|              |  |                    |    |
|--------------|--|--------------------|----|
| <b>GERAL</b> | <b>TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 01</b> |                    |    |
| 4°           | ANDREA PEREIRA DA COSTA                      | AMPLA CONCORRENCIA | 40 |

|              |  |                    |   |
|--------------|--|--------------------|---|
| <b>GERAL</b> | <b>TECNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA - 01</b> |                    |   |
| 3°           | LUCIANO MARCEL DA FONSECA                      | AMPLA CONCORRENCIA | 6 |

|              |   |                    |    |
|--------------|---|--------------------|----|
| <b>GERAL</b> | <b>OFICIAL ADMINISTRATIVO PORTEIRO - 02</b> |                    |    |
| 21°          | AUREO BARTOLOMEU DE SANTANA NETO            | AMPLA CONCORRENCIA | 40 |
| 22°          | ANDERSON DE OLIVEIRA                        | AMPLA CONCORRENCIA | 40 |

|              |   |                    |     |
|--------------|---|--------------------|-----|
| <b>GERAL</b> | <b>OFICIAL ADMINISTRATIVO MANUTENÇÃO - 01</b> |                    |     |
| 16°          | JUCELINO DE ARRUDA CORREA                     | AMPLA CONCORRENCIA | 0,1 |

|              |                                  |                    |    |
|--------------|----------------------------------|--------------------|----|
| <b>GERAL</b> | <b>MÉDICO CLINICO GERAL - 01</b> |                    |    |
| 22°          | TAINA VARJAO SOARES              | AMPLA CONCORRENCIA | 16 |

## PORTARIA Nº 065/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor de Contrato, Fiscal Titular e Fiscal Substituto para o Contrato nº 012/2026/ECSP.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA – ECSP, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em consonância com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, especialmente o disposto na Seção II, art. 40, inciso VII,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a equipe de gestão e fiscalização do Contrato nº 012/2026/ECSP, celebrado entre a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA e a empresa DAZ MEDIC DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.744.332/0001-30, assinado em 25 de maio de 2026, com vigência de 12 (doze) meses, cujo objeto é a: "aquisição de medicamentos para o suprimento do Hospital Municipal de Cuiabá (HMC) e do Hospital Municipal São Benedito (HMSB), unidades sob gestão da Empresa Cuiabana de Saúde Pública (ECSP)."

**Art. 2º** Ficam designados para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização, conforme a Cláusula Oitava do contrato:

**Art. 3º** Compete ao Gestor e aos Fiscais do Contrato acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, observando o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, a verificação da qualidade dos serviços e a conferência de Notas Fiscais para fins de pagamento.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá – MT, 09 de junho de 2026.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA  
DIRETORA GERAL

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA  
VALÉRIA PINTO DE ARRUDA  
GESTOR DO CONTRATO  
AMANDA NÁGILA DUARTE PULQUÉRIO  
FISCAL DE CONTRATO  
MANOEL ALMEIDA NOGUEIRA  
SUPLENTE DE CONTRATO

## Procedimento Administrativo

## Extrato

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026/ECSP.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 011180/2026

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF N.º 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF N.º 12.889.035/0001-02

**Objeto:** Aquisição de medicamentos para o suprimento do Hospital Municipal de Cuiabá (HMC) e do Hospital Municipal São Benedito (HMSB), unidades sob gestão da Empresa Cuiabana de Saúde Pública (ECSP).

**Valor Total:** R\$ 18.435,20 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ocorrida em 18 de maio de 2026.

**Legislação aplicável:** Lei nº 13.303 de 2016 e suas eventuais alterações, Lei nº 8.078 de 1990 e a Lei nº 14.133 de 2021.

Cuiabá – MT, 05 de junho de 2026.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA  
DIRETORA GERAL

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA  
JOELSON OBREGÃO MATOSO  
DIRETOR TÉCNICO DE GESTÃO  
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026/ECSP.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 011180/2026

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF N.º 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: G2 COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/MF N.º 47.647.493/0001-10

**Objeto:** Aquisição de medicamentos para o suprimento do Hospital Municipal de Cuiabá (HMC) e do Hospital Municipal São Benedito (HMSB), unidades sob gestão da Empresa Cuiabana de Saúde Pública (ECSP).

**Valor Total:** R\$ 130.815,00 (cento e trinta mil, oitocentos e quinze reais).

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ocorrida em 18 de maio de 2026.



Legislação aplicável: Lei nº 13.303 de 2016 e suas eventuais alterações, Lei nº 8.078 de 1990 e a Lei nº 14.133 de 2021.

Cuiabá – MT, 05 de junho de 2026.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA  
DIRETORA GERAL  
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA  
JOELSON OBREGÃO MATOSO  
DIRETOR TÉCNICO DE GESTÃO  
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026/ECSP.

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 011180/2026

**CONTRATANTE:** EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF N.º 21.873.611/0001-14

**CONTRATADA:** HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A

CNPJ/MF N.º 01.571.702/0001-98

**Objeto:** Aquisição de medicamentos para o suprimento do Hospital Municipal de Cuiabá (HMC) e do Hospital Municipal São Benedito (HMSB), unidades sob gestão da Empresa Cuiabana de Saúde Pública (ECSP).

**Valor Total:** R\$ 39.412,80 (trinta e nove mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos).

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ocorrida em 18 de maio de 2026.

Legislação aplicável: Lei nº 13.303 de 2016 e suas eventuais alterações, Lei nº 8.078 de 1990 e a Lei nº 14.133 de 2021.

Cuiabá – MT, 05 de junho de 2026.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA  
DIRETORA GERAL  
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA  
JOELSON OBREGÃO MATOSO  
DIRETOR TÉCNICO DE GESTÃO  
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026/ECSP.

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 011180/2026

**CONTRATANTE:** EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF N.º 21.873.611/0001-14

**CONTRATADA:** DAZ MEDIC DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF N.º 33.744.332/0001-30

**Objeto:** Aquisição de medicamentos para o suprimento do Hospital Municipal de Cuiabá (HMC) e do Hospital Municipal São Benedito (HMSB), unidades sob gestão da Empresa Cuiabana de Saúde Pública (ECSP).

**Valor Total:** R\$ 297.989,78 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos).

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ocorrida em 25 de maio de 2026.

Legislação aplicável: Lei nº 13.303 de 2016 e suas eventuais alterações, Lei nº 8.078

de 1990 e a Lei nº 14.133 de 2021.

Cuiabá – MT, 05 de junho de 2026.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA  
DIRETORA GERAL  
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA  
JOELSON OBREGÃO MATOSO  
DIRETOR TÉCNICO DE GESTÃO  
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2024/ECSP

##### IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

**Origem:** Adesão "Carona" à Ata de Registro de Preços nº 001/2024/SEPLAG, oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2023/SEPLAG.

**Processo Administrativo:** 00.029.731/2024-1

**Processo Digital:** 059912/2026

**CONTRATANTE:** EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA – ECSP

**CNPJ:** 21.873.611/0001-14

**CONTRATADA:** D3 INCORPORADORA LTDA

**CNPJ:** 26.574.991/0001-00

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual para continuidade da prestação de serviços especializados de manutenção predial, compreendendo instalação, montagem, reparação e adaptação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, destinados ao atendimento das unidades Hospital Municipal de Cuiabá "Dr. Leony Palma de Carvalho" (HMC) e Hospital Municipal São Benedito (HMSB).

##### VALORES E VIGÊNCIA

**Valor Total Aditivo:** R\$ 2.184.671,10 (dois milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e dez centavos).

**Novo Período de Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses.

**Início:** 12 de junho de 2026 | **Término:** 11 de junho de 2028

##### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), na Instrução Normativa nº 02/2023/ECSP, no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá – MT, 08 de junho de 2026.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA  
Diretora-Geral  
Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP  
JOELSON OBREGÃO MATOSO  
Diretor Técnico de Gestão  
Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP

## Processo Administrativo

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026/ECSP

PROCESSO Nº 011180/2026 (SIGED)

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO os termos do Parecer Jurídico nº 019/JUR/ECSP/2026 e AUTORIZO a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 29, Inciso XV, da Lei Federal Nº 13.303/2016, em favor das EMPRESAS:

Para aquisição de medicamentos destinados ao suprimento das unidades hospitalares Hospital Municipal de Cuiabá (HMC) e Hospital Municipal São Benedito (HMSB) ambos sob gestão da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP, referentes exclusivamente aos itens que restaram fracassados e/ou desertos no procedimento de aquisição anteriormente instaurado, originado a partir do Termo de Solicitação nº 008/ FARMÁCIA-CENTRAL /DIRETORIATÉCNICA/ HMC/HMSB/ECSP/2025, elaborado por este setor, conforme termo de Referência e seus anexos.

Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 15 de junho de 2026.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA  
KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA  
DIRETORA GERAL  
(Assinado digitalmente)  
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA  
JOELSON OBREGÃO MATOSO  
DIRETOR TÉCNICO DE GESTÃO  
(Assinado digitalmente)



COMUNICADO DE DISPENSA Nº 003/2026/ECSP PROCESSO Nº 011180/2026 (SIGED)

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos destinados ao suprimento das unidades hospitalares Hospital Municipal de Cuiabá (HMC) e Hospital Municipal São Benedito (HMSB) ambos sob gestão da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP, referentes exclusivamente aos itens que restaram fracassados e/ou desertos no procedimento de aquisição anteriormente instaurado, originado a partir do Termo de Solicitação nº 008/ FARMÁCIA-CENTRAL /DIRETORIATÉCNICA/ HMC/HMSB/ECSP/2025, elaborado por este setor, conforme termo de Referência e seus anexos.

**CONTRATANTE:**

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA CNPJ Nº: 21.873.611.0001-14

**CONTRATADA:**

DAZ MEDIC DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA CNPJ: 33.744.332/0001-30

**VALOR TOTAL:**

O valor total será de R\$ 307.658,53 (trezentos e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

**CONTRATADA:**

G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 47.647.493/0001-10

**VALOR TOTAL:**

O valor total será de R\$ 130.815,00 (cento e trinta mil, oitocentos e quinze reais).

**CONTRATADA:**

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

**VALOR TOTAL:**

O valor total será de R\$ 18.435,20 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

**CONTRATADA:**

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA

CNPJ: 01.571.702/0001-98

**VALOR TOTAL:**

O valor total será de R\$ 39.412,80 (trinta e nove mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Aquisição direta na forma de Dispensa de Licitação do tipo menor preço por item:

A legalidade da dispensa de licitação em razão do valor está condicionada a observância do disposto no Art. 29, Inciso II, da Lei Nº 13.303/2016.

"Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedade de economia mista:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez."

Foi juntada aos autos a proposta de preços da empresa, onde se constatou que os preços apresentados estão compatíveis com a contratação, cuja empresa figura como segunda colocada para o fornecimento.

Desta feita, primando pelos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e supremacia do interesse Público, bem como a acessibilidade, justificando assim a presente contratação por meio de Dispensa de Licitação em razão do valor, com fulcro no artigo 29, Inciso II, da Lei Federal Nº 13.303/2016.

Cuiabá, MT, 26 de maio de 2026

**EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA

DIRETORA GERAL

(Assinado digitalmente)

**EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**

JOELSON OBREGÃO MATOSO

DIRETOR TÉCNICO DE GESTÃO

(Assinado digitalmente)

**Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB**

**Procedimento Administrativo**

**Processo Administrativo**

**TORNAR SEM EFEITO CONVOCAÇÃO Nº 002/2026**

**FELIPE TANAHASHI ALVES, Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e**

**Limpeza Urbana**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nas Lei Municipal nº 325/2013, Lei Municipal nº 476/2019, na Resolução nº 01/2020/ LIMPURB e suas alterações, Lei 5.842/2014 e Lei 5.454/2011.

**Considerando o Edital Concurso Público Nº 001/2022/LIMPURB** publicizado no 31 de maio de 2022 nº 390 na Gazeta Municipal de Cuiabá e sua retificação publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá n.º 416 suplementar do dia 08 de julho de 2022;

**Considerando o Resultado final do Concurso Público Nº 001/2022/LIMPURB**, homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicizado no dia 07 de novembro de 2022 nº 497 na Gazeta Municipal de Cuiabá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Tornar** sem efeito a convocação do candidato abaixo relacionado:

**CARGO: Profissional de Nível Superior – Arquiteto**

| INSCRIÇÃO | NOME                      | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|---------------------------|---------------|
| 248021466 | CINDY SATOMI MIYAGAWA ITO | 02 – AC       |

Cuiabá/MT, 15 de junho de 2026.

**FELIPE TANAHASHI ALVES**

DIRETOR-GERAL

EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS

**CONVOCAÇÃO Nº 003/2026**

**FELIPE TANAHASHI ALVES, Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nas Lei Municipal nº 325/2013, Lei Municipal nº 555/2025, na Resolução nº 01/2020/LIMPURB e suas alterações, Lei 5.842/2014 e Lei 5.454/2011.

**Considerando o Edital Concurso Público Nº 001/2022/LIMPURB** publicizado no 31 de maio de 2022 nº 390 na Gazeta Municipal de Cuiabá e sua retificação publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá n.º 416 suplementar do dia 08 de julho de 2022;

**Considerando o Resultado final do Concurso Público Nº 001/2022/LIMPURB**, homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicizado no dia 07 de novembro de 2022 nº 497 na Gazeta Municipal de Cuiabá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Convocar** para tomar posse no emprego público da **Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana** na forma desta convocação, os candidatos abaixo relacionados:

**CARGO: Profissional de Nível Superior - Arquiteto**

| INSCRIÇÃO | NOME                | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|---------------------|---------------|
| 248009844 | ASHLEY COUTO SANTOS | 03 – AC       |

§ 1º A posse efetivar-se-á, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados da data da publicação do ato de nomeação, na sede da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 433, Bairro São Francisco, na cidade de Cuiabá-MT, no horário de expediente de acordo com estipulado em edital para o cargo, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, e o seu contrato de trabalho, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

Ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida no Edital nº 001/2022 LIMPURB, seus anexos e eventuais retificações;

RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP e a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Certificado de reservista;

Providenciar a abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco indicado pela LIMPURB, em Agência da Capital (caso o candidato já possua conta corrente no Banco), através de declaração a ser fornecida pela LIMPURB;

Comprovante de residência atual (no máximo 3 meses);

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso, com a autenticação emitida pelo site;

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal;

Exame Admissional (Exames Médicos), através de encaminhamento da LIMPURB;

Declaração de Relação de Parentesco, conforme **Anexo III**;

Declaração de Bens e Valores, atualizada (IR);

Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site;

Declaração de Regularidade devidamente assinada, **Anexo V**;

Diploma de Graduação na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar e inscrição no Conselho Profissional (para os empregos de nível superior);

Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no **Ensino**



Médio Técnico ou Ensino Médio (para os empregos de nível técnico ou nível médio, respectivamente) e inscrição no Conselho Profissional se for pré-requisito para o exercício do emprego;

Apresentar outros documentos que a legislação em vigor exigir.

**Parágrafo Único:** É de única responsabilidade do candidato convocado apresentar no Ato da Admissão/Contratação, **TODA** a documentação especificada no subitem 14.1, documento original juntamente com fotocópia, sob pena de ser impedida a contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência.

Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

| CARGO   | REQUISITOS  |
|---|---|
| PERFIL PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR: ARQUITETO | NÍVEL SUPERIOR EM ARQUITETURA E REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL |

§1º O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

§ 2º Caso haja necessidade, a Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB poderá solicitar outros documentos complementares.

**Art. 2º** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Cuiabá-MT, 15 de junho de 2026.**

**FELIPE "WELLATON" TANAHASHI ALVES**

DIRETOR-GERAL

EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

### Secretaria Municipal de Economia

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT  
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá  
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

## HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!  
Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!  
Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta flâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor,  
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais  
bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto  
Teu céu da fé tem a cor  
Da aurora o lindo rubor;  
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;

Recendes qual um rosal,  
Enterneces corações,  
Ergues a Deus orações,  
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;

Tens beleza sem rival  
Cultuas sempre o valor  
Do bravo descobridor  
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;